



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 80/2024
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO LOTE
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 15 DIAS APOS SF
Local de Entrega: CEMEI - SEMENTINHA DO SABER
Vigência: 31/12/2024
Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS ATUALMENTE INSTALADOS NA CRECHE SEMENTINHA DO SABER, POR VIDROS TEMPERADOS DE 8MM. O SERVIÇO INCLUIRÁ A REMOÇÃO DOS VIDROS EXISTENTES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS NOVOS VIDROS, SEGUINDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (ABNT NBR 7199), conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.3.3.90.00.00	R\$ 35.536,50
Total da entidade:			R\$ 35.536,50
Total geral:			R\$ 35.536,50

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	34,560	M²	Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,80 X 1,60 - 34,56M²	R\$ 693,9100	R\$ 23.981,53
2	12,960	M²	Janela 2 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,20 X 1,20 - 12,96M²	R\$ 698,0800	R\$ 9.047,12
3	2,160	M²	Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,80 X 1,20 - 2,16M²	R\$ 698,0800	R\$ 1.507,85
4	1,000	SERV	Remoção e instalação de uma porta 4 folhas - 4,30 X 2,75	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 35.536,50

Matos Costa, 14 de Outubro de 2024

Assinatura do Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Manoel Lourenço de Araújo s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (49) 572-13-80 e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

Ofício SME nº 104/2024

Matos Costa, 10 de outubro de 2024.

Ilma Senhora
Camila Carneiro
Setor de Licitação



Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, solicitar dispensa de licitação prevista no art. 57, I e II Decreto nº 035/2023.

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Materiais e Patrimônio.

1 – Prioridade Normal Urgente – Motivo:

2 – Contratante:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Desporto Cultura e Turismo
- Secretaria de Indústria Comércio e Serviços
- Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Finanças
- Secretaria de Governo
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Viação Obras e Urbanismo





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Manoel Lourenço de Araújo s/n, centro - CEP: 89.420-000
Fone: (49) 572-13-80 e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio Convênio outros Dotação:

Código da Dotação:

Dotação 39 – Fonte de Recurso – 1101



4 – Objeto:

Materiais/Bens Serviço Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global: R\$ 35.536,48

6 – Prazo de Execução: 15 dias

7 – Modalidade de Licitação:

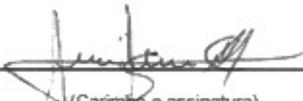
Pregão Concorrência Registro Preço Credenciamento

Leilão Inexigibilidade Dispensa Concurso

Diálogo Competitivo

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.



(Carimbo e assinatura)





1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 Atualmente, os vidros instalados na Creche Sementinha do Saber são muito finos e não atendem às normas de segurança e resistência. Essas janelas são vulneráveis a quebras e podem representar riscos para as crianças e funcionários. Além disso, o nível de isolamento térmico e acústico proporcionado pelos vidros atuais é insuficiente, impactando no conforto interno do ambiente.

1.2 Diante disso, é necessária a substituição dos vidros atuais por vidros temperados de 8mm, que oferecem maior resistência mecânica, são mais seguros em caso de quebra (pois se fragmentam em pequenos pedaços menos cortantes) e contribuem para o isolamento termoacústico adequado, além de estarem em conformidade com as normas de segurança (ABNT NBR 7199).

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

2.1 Foi realizado um levantamento de fornecedores no mercado que oferecem vidros temperados de 8mm, com destaque para a durabilidade, segurança e custo-benefício dos produtos ofertados. No processo de cotação, foram consideradas empresas especializadas em soluções de envidraçamento para edificações públicas e privadas.

2.2 Os critérios analisados para a escolha dos fornecedores foram:

Conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT NBR 7199 – Vidros na Construção Civil);

- Qualidade do material oferecido, com laudo técnico de resistência;
- Certificação de segurança dos vidros temperados;
- Preço competitivo e condições de pagamento;
- Garantia de instalação especializada e manutenção.

2.3 Após a análise das cotações, os fornecedores com melhor avaliação em termos de qualidade e custo foram selecionados para compor o plano de troca dos vidros.

2.3.1 A escolha dos vidros temperados de 8mm foi baseada nos seguintes fatores:

2.3.2 **Resistência e Segurança:** Os vidros temperados são aproximadamente cinco vezes mais resistentes que os vidros comuns de mesma espessura. Em caso de quebra, eles se fragmentam em pequenos pedaços que reduzem o risco de ferimentos, sendo ideais para ambientes frequentados por crianças, como a creche.

2.3.3 **Durabilidade:** O vidro temperado apresenta maior resistência a impactos, altas temperaturas e variações térmicas, o que o torna mais adequado para áreas expostas às intempéries.

2.3.4 **Conforto Térmico e Acústico:** O aumento da espessura do vidro melhora o isolamento térmico e acústico, proporcionando um ambiente mais confortável para as crianças e os funcionários.





2.3.5 Conformidade Legal: A substituição dos vidros visa atender às exigências da NBR 7199, garantindo que as instalações estejam em conformidade com as normas de segurança e prevenção de acidentes.

2.3.6 Custo-benefício: Embora o vidro temperado de 8mm tenha um custo inicial mais elevado em comparação com vidros comuns, sua durabilidade e segurança justificam o investimento, evitando custos futuros com manutenções e possíveis acidentes.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS ATUALMENTE INSTALADOS NA CRECHE SEMENTINHA DO SABER, POR VIDROS TEMPERADOS DE 8MM. O SERVIÇO INCLUIRÁ A REMOÇÃO DOS VIDROS EXISTENTES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS NOVOS VIDROS, SEGUINDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (ABNT NBR 7199).

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

4.1 A demanda prevista para a substituição dos vidros na Creche Sementinha do Saber é baseada no total das janelas e portas de vidro que necessitam de substituição. Abaixo, segue a relação entre a demanda e a quantidade de cada item necessário para a execução do serviço:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
1	12	Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor	1,80 X 1,60
2	09	Janela 2 folhas com vidro temperado 8mm, incolor	1,20 X 1,20
3	01	Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor	1,80 X 1,20
4	01	Remoção e instalação de uma porta 4 folhas	4,30 X 2,75

4.2. Materiais para fabricação de janelas em alumínio.

Trilho superior com capa; Trilho inferior ou guia; Perfil "U"; Transpasse 08 mm; Perfil "h" ou Cadeirinha.

4.3. Acessórios

Bate Fecha "Fechadura"; Concha de Regulagem; Batente Central; Amortecedor para janela; Roladanas para janelas; Escovas; Borrachas de vedação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a realização da substituição dos vidros na Creche Sementinha do Saber, a contratação da empresa especializada deve atender aos seguintes requisitos:

5.1 Capacidade Técnica e Qualificação

5.1.1. A empresa contratada deve apresentar comprovada experiência na instalação de vidros temperados em edificações, especialmente em instituições públicas, como creches, escolas ou prédios de uso coletivo.





5.1.2. É necessário apresentar certificações e atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, comprovando a conclusão de obras similares dentro dos padrões de qualidade exigidos.

5.1.3. Todos os profissionais envolvidos na instalação devem possuir qualificação e treinamento para manuseio e instalação de vidros temperados, especialmente no que diz respeito às normas de segurança.

5.2 Conformidade com Normas Técnicas

5.2.1 Os vidros fornecidos devem estar em conformidade com as especificações da ABNT NBR 7199 (Vidros na Construção Civil – Projeto, Execução e Aplicações) e outras normas pertinentes, garantindo segurança e qualidade na instalação.

5.2.2 A empresa deve seguir todas as regulamentações de segurança do trabalho, em conformidade com a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 35 (Trabalho em Altura), caso aplicável.

5.3 Fornecimento de Materiais de Qualidade

5.3.1 Os vidros a serem fornecidos devem ser vidros temperados de 8mm, com laudo técnico que comprove sua resistência, durabilidade e conformidade com os padrões de segurança.

5.3.2 Todos os materiais acessórios (ferragens, perfis, suportes, etc.) devem ser de primeira qualidade, garantindo a durabilidade e a resistência da instalação.

5.4 Prazos de Execução

5.4.1 A empresa contratada deve fornecer um cronograma de execução detalhado, especificando prazos para cada etapa da remoção e instalação dos vidros, garantindo que o serviço seja concluído dentro do tempo acordado, sem prejuízo ao funcionamento da creche.

5.5. Garantia e Manutenção

5.5.1 Deve ser oferecida uma garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação dos vidros e problemas decorrentes da instalação (vedação inadequada, quebra por falhas na instalação, etc.).

5.5.2 A empresa contratada deve garantir suporte técnico e disponibilidade para eventuais manutenções durante o período de garantia.

5.6. Segurança e Responsabilidade Civil

5.6.1 A empresa deve apresentar seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais acidentes ou danos causados durante a execução da obra.





5.6.2 Além disso, é necessário garantir que a equipe siga os protocolos de segurança para evitar qualquer risco às crianças e funcionários da creche durante a execução dos serviços.

Esses requisitos têm como objetivo garantir que a contratação seja realizada de forma segura, eficiente e dentro das normas vigentes, proporcionando uma instalação de qualidade que atenda às necessidades da Creche Sementinha do Saber.

4. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS: (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 13.144/2021)

Para a substituição dos vidros na Creche Sementinha do Saber, foram realizadas cotações junto a fornecedores e prestadores de serviços especializados. A seguir, apresentamos uma estimativa preliminar dos custos para os itens e serviços envolvidos no projeto.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	TOTAL M ²	VALOR M ²	VALOR FINAL
1	12	Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor	1,80 X 1,60	34,56	R\$ 693,91	R\$ 23.981,53
2	09	Janela 2 folhas com vidro temperado 8mm, incolor	1,20 X 1,20	12,96	R\$ 698,08	R\$ 9.047,12
3	01	Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor	1,80 X 1,20	2,16	R\$ 698,08	R\$ 1.507,85
4	01	Remoção e instalação de uma porta 4 folhas	4,30 X 2,75	-	-	R\$ 1.000,00
TOTAL						R\$ 35.536,50

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Optar pela execução integral e não parcelada da substituição dos vidros tem suas justificativas, especialmente no que diz respeito à eficiência e ao custo-benefício. Abaixo estão as principais razões para executar o projeto em sua totalidade de uma só vez:

a) Economia de Escala

- A contratação do projeto em sua totalidade pode gerar **economia de escala**, reduzindo o custo unitário dos vidros e dos serviços de instalação. Fornecedores costumam oferecer **descontos** maiores para compras em grandes volumes e contratos de serviços mais extensos, resultando em um custo final menor do que se fosse parcelado.

b) Redução de Prazos

- A execução integral do projeto permite a **conclusão mais rápida**, evitando que a obra se estenda por muito tempo, o que poderia impactar negativamente o ambiente escolar. Um projeto único e bem planejado pode ser mais eficiente e causar **menos interrupções** nas atividades da creche.





c) Maior Segurança Imediata

• Considerando que os vidros atuais são muito finos e apresentam riscos à segurança, a execução imediata e integral do projeto garante que todas as áreas da creche estarão protegidas por vidros mais resistentes e seguros de forma mais rápida. Isso reduz a exposição ao risco de acidentes.

d) Custo de Mobilização

• Realizar a obra de forma parcelada pode gerar **custos adicionais** de mobilização e desmobilização de equipe e materiais para cada etapa, tornando o processo mais caro. A execução em uma única fase evita o aumento de custos relacionados à logística e ao tempo extra de obra.

e) Garantia e Manutenção Unificada

• A realização da substituição dos vidros de uma só vez facilita a obtenção de uma **garantia unificada** para todos os itens instalados. Isso simplifica o processo de manutenção e possíveis correções futuras, já que a execução será realizada de forma contínua por uma mesma equipe, sob as mesmas condições contratuais.

8. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Preencher somente em caso de dispensa superiores à R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 13.144/2021

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

Proposta mais vantajosa - Menor preço

Proposta mais vantajosa – Maior ciclo de vida

Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos

Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço





Caçador-SC., 10 de outubro de 2024.

ORÇAMENTO DE PREÇOS

À

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE MATOS COSTA – SC.

At. Dinis

Conforme sua solicitação, passos a seguir o nosso orçamento de preços para os seguintes itens a saber:

- 12 _Janela 4 folhas com vidro temperado 8 mm, incolor com dimensão 1,80 x 1,60 ficando cada uma no valor de R\$ 730,00 a unidade, totalizando 34,56 / m²
R\$ 28.382,40 do item.
- 9 _Janela 2 folhas com vidro temperado 8 mm, incolor com dimensão 1,20 x 1,20 ficando cada uma no valor de R\$ 731,25 a unidade, totalizando 12,96 / m²
R\$ 9.477,00 do item
- 01 _Janela 4 folhas om vidro temperado 8 mm, incolor com dimensão 1,80 x 1,20 ficando cada um no valor de R\$ 731,25 a unidade, totalizando 2,16 / m²
R\$ 1.579,50 o item
- 01 _Remoção e instalação de uma Porta 4 folhas, totalizando R\$ 1.125,00

VALOR FINAL DO ORÇAMENTO: R\$ 40.563,90

MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE JANELAS EM ALUMINIO

- Trilho Superior com Capa



- Trilho inferior ou Guia
 - Perfil "U"
 - Transpasse 08 mm
 - Perfil "h" ou Cadeirinha
-

ACESSÓRIOS

- Bate Fecha "Fechadura"
- Concha de Regulagem.
- Batente Central
- Amortecedor para Janela
- Roldanas para Janelas
- Escovas
- Borracha Vedação

Certos de vosso habitual entendimento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

STEIN MOVEIS SOB
MEDIDA
LTDA:50148288000114

Assinado de forma digital por
STEIN MOVEIS SOB MEDIDA
LTDA:50148288000114
Dados: 2024.10.10 15:10:39
+03'00"

STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.

VidroBox

Vidros temperados e comuns - Box Temperado e de Acrílico - Espelhos e molduras.

Caçador-SC., 10 de outubro de 2024



ORÇAMENTO DE PREÇOS

À

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE MATOS COSTA – SC.

At. Dinis

Conforme sua solicitação, passos a seguir o nosso orçamento de preços para os seguintes itens a saber:

QUANT.	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	VALOR UNI. M ²	UNIT M ²	TOTAL M ²	VALOR FINAL
12	Janela 4 folhas com vidro temperado 8 mm, incolor	1,80 x 1,60	R\$ 650,00	R\$ 2,88	R\$ 34,56	R\$ 22.464,00
9	Janela 2 folhas com vidro temperado 8 mm, incolor	1,20 x 1,20	R\$ 650,00	R\$ 1,44	R\$ 12,96	R\$ 8.424,00
01	Janela 4 folhas om vidro temperado 8 mm, incolor	1,80 x 1,20	R\$ 650,00	R\$ 2,16	R\$ 2,16	R\$ 1.404,00
01	Remoção e instalação de uma Porta 4 folhas	-----	-----	-----	-----	R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL FINAL

R\$ 33.292,00

MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE JANELAS EM ALUMINIO

- Trilho Superior com Capa
- Trilho inferior ou Guia
- Perfil "U"
- Transpasse 08 mm
- Perfil "h" ou Cadeirinha

Davilars Comércio de Vidros Ltda

CNPJ: 28.764.391/0001-30

Rua Capitulino de Moraes, 110 CEP 89500-226 / Caçador SC.

VidroBox

Vidros temperados e comuns - Box Temperado e de Acrílico - Espelhos e molduras.

ACESSÓRIOS

- Bate Fecha "Fechadura"
- Concha de Regulagem.
- Batente Central
- Amortecedor para Janela
- Roldanas para Janelas
- Escovas
- Borracha Vedação



Certos de vosso habitual entendimento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

LUIZ CARLOS
SCHMIDT:386396109
91_____

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS SCHMIDT:38639610991
Dados: 2024.10.10 15:12:18 -03'00'

LUIZ CARLOS SCHMIDT
REPRESENTANTE POR PROCURAÇÃO

Davilars Comércio de Vidros Ltda
CNPJ: 28.764.391/0001-30
Rua Capitulino de Moraes, 110 CEP 89500-226 / Caçador SC.



Caçador-SC., 10 de outubro de 2024.

ORÇAMENTO DE PREÇOS



À

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE MATOS COSTA – SC.

At. Dinis

Conforme sua solicitação, passos a seguir o nosso orçamento de preços para os seguintes itens a saber:

- 12 _Janela 4 folhas com vidro temperado 8 mm, incolor com dimensão 1,80 x 1,60 ficando cada uma no valor de R\$ 701,75 a unidade, totalizando 34,56 / m² R\$ 27.284,04 do item.
- 9 _Janela 2 folhas com vidro temperado 8 mm, incolor com dimensão 1,20 x 1,20 ficando cada uma no valor de R\$ 713,00 a unidade, totalizando 12,96 / m² R\$ 9.240,48 do item
- 01 _Janela 4 folhas om vidro temperado 8 mm, incolor com dimensão 1,80 x 1,20 ficando cada um no valor de R\$ 713,00 a unidade, totalizando 2,16 / m² R\$ 1.540,08 o item
- 01 _Remoção e instalação de uma Porta 4 folhas, totalizando R\$ 1.160,00

VALOR FINAL DO ORÇAMENTO: R\$ 39.224,60

MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE JANELAS EM ALUMINIO

- Trilho Superior com Capa
- Trilho inferior ou Guia



- Perfil "U"
- Transpasse 08 mm
- Perfil "h" ou Cadeirinha



ACESSÓRIOS

- Bate Fecha "Fechadura"
- Concha de Regulagem.
- Batente Central
- Amortecedor para Janela
- Roldanas para Janelas
- Escovas
- Borracha Vedação

Certos de vosso habitual entendimento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRÍCIO FEZOLI DE MORAES
Data: 10/10/2024 15:07:46-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRÍCIO FEZOLI
Sócio Proprietário / Responsável Técnico
CPF. nº. 085.376.339-92
RG. nº. 5.594,776



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:80/2024

Modalidade:Pregão eletrônico

Data do Processo:14/10/2024

Objeto do Processo:A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS ATUALMENTE INSTALADOS NA CRECHE SEMENTINHA DO SABER, POR VIDROS TEMPERADOS DE 8MM. O SERVIÇO INCLUIRÁ A REMOÇÃO DOS VIDROS EXISTENTES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS NOVOS VIDROS, SEGUINDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (ABNT NBR 7199), conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Recurso : 1.500.1001.110100 Recursos de Impostos - Educação

Dotação/Despesa : 39 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.3.3.90.00.00	R\$ 35.536,50

Total: R\$ 35.536,50

Total Geral: R\$ 35.536,50

OSNEI JABLESKI - CONTADOR
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 14 de Outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 091/2024 – de 31 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de Processamento de Dados;
- II- Carlise Vitória Criminancio - investido no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo II;
- III – João Vitor Pires - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo II.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor João Vitor Pires, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Carlise Vitória Criminancio.

Art. 3º. - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2024.

Matos Costa, 31 de julho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 28, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 80/2024
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO LOTE
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 15 DIAS APOS SF
Local de Entrega: CEMEI - SEMENTINHA DO SABER
Vigência: 31/12/2024
Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS ATUALMENTE INSTALADOS NA CRECHE SEMENTINHA DO SABER, POR VIDROS TEMPERADOS DE 8MM. O SERVIÇO INCLUIRÁ A REMOÇÃO DOS VIDROS EXISTENTES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS NOVOS VIDROS, SEGUINDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (ABNT NBR 7199), conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.



Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.3.3.90.00.00	R\$ 35.536,50
Total Entidade:			R\$ 35.536,50
Total Geral:			R\$ 35.536,50

Matos Costa, 14 de Outubro de 2024

Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuidas neste Edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 035 e 147/2023 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas: do dia 15/10/2024 a partir das 13:30h até o dia 25/10/2024 às 08:00min.

Abertura das propostas: dia 25/10/2024 a partir das 08h30min.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br e do Município de Matos Costa www.matoscosta.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Exclusivamente pelo site Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br

1 - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS ATUALMENTE INSTALADOS NA CRECHE SEMENTINHA DO SABER, POR VIDROS TEMPERADOS DE 8MM. O SERVIÇO INCLUIRÁ A REMOÇÃO DOS VIDROS EXISTENTES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS NOVOS VIDROS, SEGUINDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (ABNT NBR 7199)**, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

1.2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1 - A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo II).

2 - DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

2.1 - Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.bll.org.br

2.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Matos Costa, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.



3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bill.org.br.

3.2 - Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

3.3 - Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1 - Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da lei 14.133/2021.

3.4 - Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.4.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.4.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clcando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas**.

3.4.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.4 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.5 - A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.4.6 - A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.4.7 - Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



3.5.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.5.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 - O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens 3.5.2. e 3.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 - A vedação de que trata o item 3.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 - É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

3.13 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação.**

3.14 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.1.1 - De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem da pregoeira via sistema para tanto.

4.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 - A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF.legível, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.1.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- b) Marca/modelo (não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo "próprio");
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; e
- e) Demais informações necessárias.

5.3 - Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.4 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

5.4.1 - **Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II), sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).**

5.4.2 - O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

5.5 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.4.1.

5.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6.1 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.10.1 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

5.12 - A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.12.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.13 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, a pregoeira aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.13.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

5.14 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.14.1 - **A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.**

5.15 - ***Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.***

5.16 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.6.1 - O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele



ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais).

6.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12 - O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.23.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se



identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.7 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.23.9 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.23.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.23.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

6.23.12 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os dados gerais da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.25 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

7.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.2 e 4.6. deste edital.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo que caso considerado inexequível, será oportunizado a licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

7.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j) estudos setoriais;

k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final



da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - A **Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA** será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser anexados no campo "*Diligência*" que será aberto pela Pregoeira pelo prazo de **2 (duas) horas** após o término da disputa de lances, conforme segue:

8.2.1 - Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.2 - Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.



- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

8.2.3 - Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.
- b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

8.2.5 - A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (**conforme modelo Anexo IV**):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3 - O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste edital.

8.4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2 - Nos itens em que a participação **não** for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4.3 - A falsidade da declaração de que trata o item 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. 8.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato



ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. 8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.8 - **Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital, sob pena de inabilitação 8.2.5.** – Declaração Única e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

8.9.1 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.**

8.12 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3. e seguintes do presente Edital.

8.17 - Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Pregoeira a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS, e ficará 30 (trinta) minutos com o campo "Recursos" em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

9.3 - Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 30 (trinta)



minutos com o campo "Recursos" em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

9.4 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br);
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/>.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.

10.1.1 - A adjudicação será realizada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 - O certame será sujeito à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

11 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.2 - O adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e art. 90 da Lei 14.133/2021 c/c com os artigos 155, inciso VI e 156, § 4º, § 5º e 7º e 9º da Lei 14.133/2021. 11.2.1. O representante legal da(s) Proponente(s) vencedora(s), receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

11.2.2 - É de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.3 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

11.4 - Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 11.2, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o



contrato/documento equivalente, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021, se alternativamente Município não preferir revogar a presente licitação.

11.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

11.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório.

12.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

12.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.7 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

12.1.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa e seus anexos.

12.1.9 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.10 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.12 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

12.1.13 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

12.2 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3 - São obrigações da CONTRATADA:

12.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.3.2 - Executar o objeto de acordo com as informações constantes do edital, do Contrato e anexos, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;

13 - Entregar/executar os ITENS, nos seguintes prazos:

a) Em até 15 (quinze) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento – SF.

13.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.2 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;



13.3 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

14 - DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

14.1 - O prazo de vigência será a partir da assinatura, findando em 31 de dezembro de 2024, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.2 - O contrato decorrente deste Edital, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.

14.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial designadas, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

14.3.1. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

14.4 - Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos ou Instrumentos Equivalentes oriundos do presente Procedimento Licitatório, ELOISA CAMARGO, ou quem a substituir, aos quais deverá ser entregue, cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

14.5 - A fiscalização se efetivará no local dos serviços.

14.6 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras/serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

14.7 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.8 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra/serviços sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos, Memorial Descritivo e Termo de Referência.

14.9 - A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do secretário, ou quem o substituir.

14.10 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

14.11 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

14.12 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

14.13 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Acerca da extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



15.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 - Indenizações e multas.

15.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA REVISÃO:

16.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, onde foram entregues os itens.

16.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

16.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

16.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

16.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

16.2.3 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA: email: compras@matoscosta.sc.gov.br

16.3 - Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

16.4 - O pagamento poderá ser sustado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

16.5 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

16.5.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos itens e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste edital.

16.6 - A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).

16.6.1 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

16.7 - Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

16.8 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.



17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR:

17.1 - As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa ou dos Fundos, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil.

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.044 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
Despesas: 39 Recursos 1.500.1001.110100

17.2 - A estimativa de custos total da presente licitação é de R\$ 35.536,50 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

17.3 - O valor definitivo será conhecido após a etapa de lances efetuada no sistema eletrônico, e será inferior, ou no máximo, igual ao custo estimado.

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: 18.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.5.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.5.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.5.4 - deixar de apresentar amostra; ou

18.1.5.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 18.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9 - fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em especial quando: 18.1.10.1 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.10.2 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.10.3 - considera-se, ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 18.2.1 - advertência;

18.2.2 - multa;

18.2.3 - impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (subitem 19.1.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.4.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.2 a 19.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

18.4.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.8. a 19.1.10., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.4., 19.1.5. e 19.1.6. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.4.4 - Multa:

18.4.4.1 - Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **30%** (tinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no item 19.1. e seus subitens, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

18.4.4.2 - Na ocorrência dos itens **18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.7.**, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) Para as infrações previstas nos itens **18.1.4, 18.1.5 e 18.1.6**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens **18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

ii) Até o máximo de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, quando não implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iii) **30%** (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato quando implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, e em caso de inexecução total do contrato.

18.4.4.2.a. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

i) Após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços e findo o prazo para início da obra, houver atraso injustificado, do início dos serviços por mais de 07 (sete) dias corridos.

ii) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/continua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

18.4.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta, obrigada a recolher a importância devida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial.



ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrança judicial.

18.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6.1 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.6.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.7 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10.1 - Igualmente, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios, as sanções administrativas previstas nos itens 18.4.2. e 18.4.3., deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos



pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.bll.org.br.

19.2.1 - O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.

19.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. 19.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.4.2 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bll.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e da **BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública e desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 - Caberá a autoridade competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

20.10 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

20.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na BLL www.bll.org.br e endereço eletrônico (<https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/>).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



20.13 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

20.14 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.15 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

I. Estudo Técnico Preliminar;

II. Termo de Referência;

III. Dados Gerais da Proponente Vencedora;

IV. Modelo de Declaração Única;

V. Modelo de Declaração de não incidência na fonte do IRPJ;

VI. Minuta Contrato.

Matos Costa/SC, 14 de outubro de 2024.

PAULO
BUENO DE
CAMARGO:4
3938833904

Assinado de forma
digital por PAULO
BUENO DE
CAMARGO:439388339
04
Dados: 2024.10.14
11:52:39-03'00"

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal**


DINIS CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Educação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO I

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

De: Secretaria de Educação

Para: Secretaria de Administração – Departamento de Licitações.

1 - Prioridade Normal Urgente - Motivo:

2 – Contratante:

- Gabinete do Prefeito
 Secretaria de Administração
 Secretaria de Assistência Social
 Secretaria de Desporto Cultura e Turismo
 Secretaria de Indústria Comércio e Serviços
 Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
 Secretaria de Educação
 Secretaria de Finanças
 Secretaria de Governo
 Secretaria de Saúde
 Secretaria de Viação Obras e Urbanismo
 Multientidades

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio Convênio outros



Código da Dotação:

Dotação 39 – Fonte de Recurso – 1101

4- Objeto:

Materiais/Bens Serviço Obra/Serviço de Engenharia

5 - A estimativa de custos total da presente licitação é de R\$ 35.536,50 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

6 – Prazo de Execução: 15 (quinze) dias

7 – Modalidade de Licitação:

Pregão Concorrência Registro Preço Credenciamento

Leilão Inexigibilidade Dispensa Concurso

Diálogo Competitivo

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 - Atualmente, os vidros instalados na Creche Sementinha do Saber são muito finos e não atendem às normas de segurança e resistência. Essas janelas são vulneráveis a quebras e podem representar riscos para as crianças e funcionários. Além disso, o nível de isolamento térmico e acústico proporcionado pelos vidros atuais é insuficiente, impactando no conforto interno do ambiente.

1.2 - Diante disso, é necessária a substituição dos vidros atuais por vidros temperados de 8mm, que oferecem maior resistência mecânica, são mais seguros em caso de quebra (pois se fragmentam em pequenos pedaços menos cortantes) e contribuem para o isolamento termoacústico adequado, além de estarem em conformidade com as normas de segurança (ABNT NBR 7199).

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

2.1 - Foi realizado um levantamento de fornecedores no mercado que oferecem vidros temperados de 8mm, com destaque para a durabilidade, segurança e custo-benefício dos produtos ofertados. No processo de cotação, foram consideradas empresas especializadas em soluções de envidraçamento para edificações públicas e privadas.

2.2 - Os critérios analisados para a escolha dos fornecedores foram:

Conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT NBR 7199 – Vidros na Construção Civil);

- Qualidade do material oferecido, com laudo técnico de resistência;
- Certificação de segurança dos vidros temperados;
- Preço competitivo e condições de pagamento;
- Garantia de instalação especializada e manutenção.

2.3 Após a análise das cotações, os fornecedores com melhor avaliação em termos de qualidade e custo foram selecionados para compor o plano de troca dos vidros.

2.3.1 A escolha dos vidros temperados de 8mm foi baseada nos seguintes fatores:



2.3.2 Resistência e Segurança: Os vidros temperados são aproximadamente cinco vezes mais resistentes que os vidros comuns de mesma espessura. Em caso de quebra, eles se fragmentam em pequenos pedaços que reduzem o risco de ferimentos, sendo ideais para ambientes frequentados por crianças, como a creche.

2.3.3 Durabilidade: O vidro temperado apresenta maior resistência a impactos, altas temperaturas e variações térmicas, o que o torna mais adequado para áreas expostas às intempéries.

2.3.4 Conforto Térmico e Acústico: O aumento da espessura do vidro melhora o isolamento térmico e acústico, proporcionando um ambiente mais confortável para as crianças e os funcionários.

2.3.5 Conformidade Legal: A substituição dos vidros visa atender às exigências da NBR 7199, garantindo que as instalações estejam em conformidade com as normas de segurança e prevenção de acidentes.

2.3.6 Custo-benefício: Embora o vidro temperado de 8mm tenha um custo inicial mais elevado em comparação com vidros comuns, sua durabilidade e segurança justificam o investimento, evitando custos futuros com manutenções e possíveis acidentes.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS ATUALMENTE INSTALADOS NA CRECHE SEMENTINHA DO SABER, POR VIDROS TEMPERADOS DE 8MM. O SERVIÇO INCLUIRÁ A REMOÇÃO DOS VIDROS EXISTENTES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS NOVOS VIDROS, SEGUINDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (ABNT NBR 7199).

4 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

4.1 - A demanda prevista para a substituição dos vidros na Creche Sementinha do Saber é baseada no total das janelas e portas de vidro que necessitam de substituição. Abaixo, segue a relação entre a demanda e a quantidade de cada item necessário para a execução do serviço:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
1	12	Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor	1,80 X 1,60
2	09	Janela 2 folhas com vidro temperado 8mm, incolor	1,20 X 1,20
3	01	Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor	1,80 X 1,20
4	01	Remoção e instalação de uma porta 4 folhas	4,30 X 2,75

4.2. Materiais para fabricação de janelas em alumínio.

Trilho superior com capa; Trilho inferior ou guia; Perfil "U"; Transpasse 08 mm; Perfil "h" ou Cadeirinha.

4.3. Acessórios

Bate Fecha "Fechadura"; Concha de Regulagem; Batente Central; Amortecedor para janela; Rolodanas para janelas; Escovas; Borrachas de vedação.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Para a realização da substituição dos vidros na Creche Sementinha do Saber, a contratação da empresa especializada deve atender aos seguintes requisitos:

5.1 Capacidade Técnica e Qualificação

5.1.1. A empresa contratada deve apresentar **comprovada experiência** na instalação de vidros temperados em edificações, especialmente em instituições públicas, como creches, escolas ou prédios de uso coletivo.

5.1.2. É necessário apresentar **certificações e atestados de capacidade técnica** emitidos por clientes anteriores, comprovando a conclusão de obras similares dentro dos padrões de qualidade exigidos.

5.1.3. Todos os profissionais envolvidos na instalação devem possuir **qualificação e treinamento** para manuseio e instalação de vidros temperados, especialmente no que diz respeito às normas de segurança.

5.2 Conformidade com Normas Técnicas

5.2.1 Os vidros fornecidos devem estar em conformidade com as especificações da **ABNT NBR 7199** (Vidros na Construção Civil – Projeto, Execução e Aplicações) e outras normas pertinentes, garantindo segurança e qualidade na instalação.



5.2.2 A empresa deve seguir todas as regulamentações de segurança do trabalho, em conformidade com a **NR 18** (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e **NR 35** (Trabalho em Altura), caso aplicável.

5.3 Fornecimento de Materiais de Qualidade

5.3.1 Os vidros a serem fornecidos devem ser **vidros temperados de 8mm**, com laudo técnico que comprove sua resistência, durabilidade e conformidade com os padrões de segurança.

5.3.2 Todos os materiais acessórios (ferragens, perfis, suportes, etc.) devem ser de **primeira qualidade**, garantindo a durabilidade e a resistência da instalação.

5.4 Prazos de Execução

5.4.1 A empresa contratada deve fornecer um **cronograma de execução detalhado**, especificando prazos para cada etapa da remoção e instalação dos vidros, garantindo que o serviço seja concluído dentro do tempo acordado, sem prejuízo ao funcionamento da creche.

5.5. Garantia e Manutenção

5.5.1 Deve ser oferecida uma **garantia mínima de 5 anos** contra defeitos de fabricação dos vidros e problemas decorrentes da instalação (vedação inadequada, quebra por falhas na instalação, etc.).

5.5.2 A empresa contratada deve garantir **suporte técnico** e disponibilidade para eventuais manutenções durante o período de garantia.

5.6. Segurança e Responsabilidade Civil

5.6.1 A empresa deve apresentar **seguro de responsabilidade civil** que cubra eventuais acidentes ou danos causados durante a execução da obra.

5.6.2 Além disso, é necessário garantir que a equipe siga **os** protocolos de segurança para evitar qualquer risco às crianças e funcionários da creche durante a execução dos serviços.

Esses requisitos têm como objetivo garantir que a contratação seja realizada de forma segura, eficiente e dentro das normas vigentes, proporcionando uma instalação de qualidade que atenda às necessidades da Creche Sementinha do Saber.

6 - ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS: (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14/133/2021)

6.1 - Para a substituição dos vidros na Creche Sementinha do Saber, foram realizadas cotações junto a fornecedores e prestadores de serviços especializados. A seguir, apresentamos uma estimativa preliminar dos custos para os itens e serviços envolvidos no projeto.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	TOTAL M²	VALOR M²	VALOR FINAL
1	12	Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor	1,80 X 1,60	34,56	R\$ 693,91	R\$ 23.981,53
2	09	Janela 2 folhas com vidro temperado 8mm, incolor	1,20 X 1,20	12,96	R\$ 698,08	R\$ 9.047,12
3	01	Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor	1,80 X 1,20	2,16	R\$ 698,08	R\$ 1.507,85
4	01	Remoção e instalação de uma porta 4 folhas	4,30 X 2,75	-	-	R\$ 1.000,00
					TOTAL	R\$ 35.536,50



7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

7.1 - Optar pela execução integral e não parcelada da substituição dos vidros tem suas justificativas, especialmente no que diz respeito à eficiência e ao custo-benefício. Abaixo estão as principais razões para executar o projeto em sua totalidade de uma só vez:

a) Economia de Escala

• A contratação do projeto em sua totalidade pode gerar **economia de escala**, reduzindo o custo unitário dos vidros e dos serviços de instalação. Fornecedores costumam oferecer **descontos** maiores para compras em grandes volumes e contratos de serviços mais extensos, resultando em um custo final menor do que se fosse parcelado.

b) Redução de Prazos

• A execução integral do projeto permite a **conclusão mais rápida**, evitando que a obra se estenda por muito tempo, o que poderia impactar negativamente o ambiente escolar. Um projeto único e bem planejado pode ser mais eficiente e causar **menos interrupções** nas atividades da creche.

c) Maior Segurança Imediata

• Considerando que os vidros atuais são muito finos e apresentam riscos à segurança, a execução imediata e integral do projeto garante que todas as áreas da creche estarão protegidas por vidros mais resistentes e seguros de forma mais rápida. Isso reduz a exposição ao risco de acidentes.

d) Custo de Mobilização

• Realizar a obra de forma parcelada pode gerar **custos adicionais** de mobilização e desmobilização de equipe e materiais para cada etapa, tornando o processo mais caro. A execução em uma única fase evita o aumento de custos relacionados à logística e ao tempo extra de obra.

e) Garantia e Manutenção Unificada

• A realização da substituição dos vidros de uma só vez facilita a obtenção de uma **garantia unificada** para todos os itens instalados. Isso simplifica o processo de manutenção e possíveis correções futuras, já que a execução será realizada de forma contínua por uma mesma equipe, sob as mesmas condições contratuais.

8 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Preencher somente em caso de dispensa superiores à R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- Proposta mais vantajosa - Menor preço
 Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida
 Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos
 Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS ATUALMENTE INSTALADOS NA CRECHE SEMENTINHA DO SABER, POR VIDROS TEMPERADOS DE 8MM. O SERVIÇO INCLUIRÁ A REMOÇÃO DOS VIDROS EXISTENTES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS NOVOS VIDROS, SEGUINDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (ABNT NBR 7199)**, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR M²	VALOR FINAL
1	34,56	M²	Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,80 X 1,60	693,91	23.981,53
2	12,96	M²	Janela 2 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,20 X 1,20	698,08	9.047,12
3	2,16	M²	Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,80 X 1,20	698,08	1.507,85
4	01	SERV	Remoção e instalação de uma porta 4 folhas - 4,30 X 2,75	-	1.000,00
				TOTAL	R\$ 35.536,50

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

3 - DA VIGÊNCIA E DO VALOR:

3.1 - *O prazo de vigência será apartir da assinatura, findando em 31 de dezembro de 2024, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.*

3.2 - *A estimativa de custos total da presente licitação é de R\$ 35.536,50 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).*

4 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1 - O objeto ora licitado deverá ser entregur/executado mediante Solicitação de fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria de Educação, **em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

4.2- É responsabilidade da proponente vencedora conferir o local da entrega/execução dos serviços.

4.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.

4.4- É total responsabilidade da contratada a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.

4.4.1- Quando o prazo de entrega para os itens não programados se der em dia não útil, este será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil.

4.5- A execução do objeto somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização/subcontratação do objeto licitado.

4.6- A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos



- itens, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 4.7- Serão de total responsabilidade da empresa fornecedora da Ata, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para execução do objeto, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 4.8- Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 4.9- Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- 4.10- As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
- 4.11- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas provenientes da execução do Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil.

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.044 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
Despesas: 39 Recursos 1.500.1001.110100

6 - Responsável pelo recebimento

- 6.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.2 - A fiscalização do presente ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Eloisa Camargo

Fone: (49) 3572-1111

E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

- 6.3 - Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 6.3.1 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.3.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.3.3 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Para a realização da substituição dos vidros na Creche Sementinha do Saber, a contratação da empresa especializada deve atender aos seguintes requisitos:

7.2 - Capacidade Técnica e Qualificação:

7.2.1 - A empresa contratada deve apresentar **comprovada experiência** na instalação de vidros temperados em edificações, especialmente em instituições públicas, como creches, escolas ou prédios de uso coletivo.



7.2.2 - É necessário apresentar **certificações e atestados de capacidade técnica** emitidos por clientes anteriores, comprovando a conclusão de obras similares dentro dos padrões de qualidade exigidos.

7.2.3 - Todos os profissionais envolvidos na instalação devem possuir **qualificação e treinamento** para manuseio e instalação de vidros temperados, especialmente no que diz respeito às normas de segurança.

7.3 - Conformidade com Normas Técnicas

7.3.1 - Os vidros fornecidos devem estar em conformidade com as especificações da ABNT NBR 7199 (Vidros na Construção Civil – Projeto, Execução e Aplicações) e outras normas pertinentes, garantindo segurança e qualidade na instalação.

7.3.2 - A empresa deve seguir todas as regulamentações de segurança do trabalho, em conformidade com a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e **NR 35** (Trabalho em Altura), caso aplicável.

7.4 - Fornecimento de Materiais de Qualidade

7.4.1 - Os vidros a serem fornecidos devem ser vidros temperados de 8mm, com laudo técnico que comprove sua resistência, durabilidade e conformidade com os padrões de segurança.

7.4.2 - Todos os materiais acessórios (ferragens, perfis, suportes, etc.) devem ser de primeira qualidade, garantindo a durabilidade e a resistência da instalação.

7.5 - Prazos de Execução

7.5.1 - A empresa contratada deve fornecer um **cronograma de execução detalhado**, especificando prazos para cada etapa da remoção e instalação dos vidros, garantindo que o serviço seja concluído dentro do tempo acordado, sem prejuízo ao funcionamento da creche.

7.6 - Garantia e Manutenção

7.6.1 - Deve ser oferecida uma **garantia mínima de 5 anos** contra defeitos de fabricação dos vidros e problemas decorrentes da instalação (vedação inadequada, quebra por falhas na instalação, etc.).

7.6.2 - A empresa contratada deve garantir **suporte técnico** e disponibilidade para eventuais manutenções durante o período de garantia.

7.7 - Segurança e Responsabilidade Civil

7.7.1 - A empresa deve apresentar **seguro de responsabilidade civil** que cubra eventuais acidentes ou danos **causados durante a execução da obra**.

7.7.2 - Além disso, é necessário garantir que a equipe siga os protocolos de segurança para evitar qualquer risco às crianças e funcionários da creche durante a execução dos serviços.

7.7.3 - Esses requisitos têm como objetivo garantir que a contratação seja realizada de forma segura, eficiente e dentro das normas vigentes, proporcionando uma instalação de qualidade que atenda às necessidades da Creche Sementinha do Saber.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO III

DADOS GERAIS DA PROPONENTE VENCEDORA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: ()

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: () E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar exposto seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

xxxxxxxxxxx, em de 2024.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

xxxxxxxxxxx, xxx de xxxxx de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº , sediada no endereço, na cidade de, por seu representante legal, CPF e portador do RG , que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

de de 2024.

Nome/assinatura/ CPF:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO PMMC Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, denominado CONTRATANTE e a empresa A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Centro, na cidade de XXXXXXXXXXXX, XX, CEP XXX, neste ato representada por XXXXXX inscrito no CPF sob o nº xxx.XXXXXX-xx, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - O contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Preço R\$

1.2 - A CONTRATADA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o **valor global total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX)**.

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Matos Costa, observando as orientações estipuladas nos projetos, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da contratante objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência e demais informações constantes dos Anexos do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

3.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1 - Provisoriamente:

- pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.



3.1.2 - Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações da Contratação, Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Contrato, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratada.

3.4 - No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

I - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 - A CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos materiais e equipamentos utilizados na obra, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.6 - A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.7 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.10 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização da presente Dispensa ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

XXXXXXXXXX



Fone: (XX) XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXX

- 4.2 - A fiscalização se efetivará no ato da entrega do item.
- 4.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- 4.4 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 4.5 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 4.6 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.7 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 4.8 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 4.9 - A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- 4.10 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Do reajuste e da revisão

5.1.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.2 - O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.3 - As quantidades a serem fornecidas constantes do neste edital, Projeto, Orçamento e Memorial Descritivo, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.

5.1.4 - O preço contratado poderá ser reviso em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços praticados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6 - Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou contrato correspondente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.



5.2 - Das Atualizações

5.2.1 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.3 - Das alterações

5.3.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, onde foram entregues os itens.

6.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

6.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

6.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

❖ **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA: email: compras@matoscosta.sc.gov.br**

6.3 - Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.3.1 - O pagamento poderá ser susgado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.



6.4 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

6.4.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos itens e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste edital.

6.5 - A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).

6.6 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

6.7 - Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

6.8 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório.

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa e seus anexos;

7.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes na Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.7 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa e seus anexos.

7.1.9 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.10 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.12 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.13 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.2 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.4 - Executar o objeto de acordo com as informações constantes da Contratação, do Contrato e anexos, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos



materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;

7.5 - Entregar os ITENS, nos seguintes prazos:

a) Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento – SF.

7.6 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.7 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

7.8 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea a, do subitem 8.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", a "g" do subitem 8.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", a "l" do subitem 8.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.2.4 - Multa:

8.2.4.1 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (tinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no subitem 8.1. e suas alíneas;

8.2.4.2 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

8.2.4.2.1 - **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de**



Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.4.2.2 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

8.2.4.2.3 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2.a. - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

II) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/continua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

8.2.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

8.2.4.3.1 - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

8.2.4.3.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,



informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.1 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3 - Indenizações e multas.

9.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas provenientes da execução da Contratação Direta correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

11.1 - A presente Contratação terá vigência de X (XXXX) XXX, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 035/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, por ventura, oriundas da presente Contratação.

14.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Matos Costa/SC, XX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico - 80/2024

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica requerida pelo Departamento de Licitações acerca da abertura de licitação para contratação de pessoa jurídica para *"serviços especializados para a substituição dos vidros atualmente instalados na creche Sementinha do Saber, por vidros temperados de 8mm. O serviço incluíra a remoção dos vidros existentes, fornecimento e instalação dos vidros, seguindo todas as normas técnicas vigentes (ABNT NBR 7199), conforme condições e especificações constantes do edital e anexos que o integram."*

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Com efeito, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Analizando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, **o menor preço**, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA MINUTA DO CONTRATO

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato/ata encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

5. CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até e o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para o regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, sem ressalvas.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 14 de outubro de 2024.

Marlon Sebastião Lopes

Procurador Geral

OAB/PR 71.393

OAB/SC 71.326-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina



Segunda-feira, 14 de outubro de 2024 às 13:45, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6517610: AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 ? PMMC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
C9427F7C949FB989F1DC67E0378B625D0665FC9D

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6517610>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – PMMC

Código registro TCE: C9427F7C949FB989F1DC67E0378B625D0665FC9D

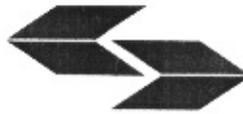
O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS ATUALMENTE INSTALADOS NA CRECHE SEMENTINHA DO SABER, POR VIDROS TEMPERADOS DE 8MM. O SERVIÇO INCLUIRÁ A REMOÇÃO DOS VIDROS EXISTENTES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS NOVOS VIDROS, SEGUINDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (ABNT NBR 7199)**, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

INFORMAÇÕES: Data e horário do início da sessão de disputa: **25/10/2024 - a partir das 08hs:30.**

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 15/10/2024, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 14 de outubro de 2024. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



BLL COMPRAS

Impugnações - Processo 29/2024PMMC - MUNICIPIO DE MATOS COSTA



Requerimento

5.5.2 A empresa contratada deve garantir suporte técnico e disponibilidade para eventuais manutenções durante o período de garantia. 5.6. Segurança e Responsabilidade Civil 5.6.1 A empresa deve apresentar seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais acidentes ou danos causados durante a execução da obra. Conforme a exigência em edital solicitando suporte técnico e responsabilidade civil deve ser solicitado nas documentações das empresas participantes um (a) profissional cadastrado no CREA/CAU De acordo com o disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, do CONFEA, em seu Art. 7º, inciso "g", onde há a necessidade de um responsável técnico pela execução de obras de engenharia. Deste modo, a execução de serviço instalação de vidros está incluído neste escopo e deve ser realizado sob a responsabilidade de um engenheiro civil, conforme a Resolução n.º 23.593/1933 do CONFEA, Art. 28º, inciso "b".

Criado em	Arq. impug.	Endereço
21/10/2024 20:42		Não há arquivo anexado.

Resposta

SEGUE EM ANEXO ATA COMISSÃO

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
INDEFERIDO	23/10/2024 10:51	ATA 01_2024 - DECISÃO IMPUGNAÇÃO.pdf	https://laneeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/44ea2dea8d3f49868056e7594d011f71.pdf


ELIANE APARECIDA CASTILHO
MATOS COSTA-SC - 23/10/2024

Gerado em: 23/10/2024 10:51:53



MUNICIPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024PMMC
Processo Administrativo Nº 80/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 15/10/2024 15:43:23

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 34,56 Unidade: Metro Quadrado Val. Ref.: 693,91

Descrição: Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,80 X 1,60 - 34,56MÂ²

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 495	Serviço	693,91
PARTICIPANTE 160	Serviço	693,91
PARTICIPANTE 874	Serviço	630,00
PARTICIPANTE 755	Serviço	693,91
PARTICIPANTE 362	Serviço	693,91

Item: 2 Quant.: 12,96 Unidade: Metro Quadrado Val. Ref.: 698,0802

Descrição: Janela 2 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,20 X 1,20 - 12,96MÂ²

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 495	Serviço	698,08
PARTICIPANTE 160	Serviço	698,0802
PARTICIPANTE 874	Serviço	630,00
PARTICIPANTE 755	Serviço	698,0802
PARTICIPANTE 362	Serviço	698,08

Item: 3 Quant.: 2,16 Unidade: Metro Quadrado Val. Ref.: 698,0787

Descrição: Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,80 X 1,20 - 2,16MÂ²

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 495	Serviço	698,07
PARTICIPANTE 160	Serviço	698,0787
PARTICIPANTE 874	Serviço	630,00
PARTICIPANTE 755	Serviço	698,0787
PARTICIPANTE 362	Serviço	698,08

Item: 4 Quant.: 1 Unidade: SERVICOS Val. Ref.: 1.000,00

Descrição: Remocao e instalacao de uma porta 4 folhas - 4,30 X 2,75

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 495	Serviço	1.000,00
PARTICIPANTE 160	Serviço	1.000,00
PARTICIPANTE 874	Serviço	850,00
PARTICIPANTE 755	Serviço	1.000,00
PARTICIPANTE 362	Serviço	1.000,00

69
698,08
698,08

MUNICIPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC



R0
2 de 2
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.700.938/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2015
NOME EMPRESARIAL FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JF ARTINOX	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ROSALINA GONCALVES DA ROCHA	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO BARRO PRETO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JFARTINOX@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3232-3580/ (46) 9933-2019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/10/2024 às 09:43:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials.



FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 24/07/1982, empresário, portador do CPF sob nº 038.226.979-90 e Cédula de Identidade nº 8.394.106-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000 e **FRANCIELI REIS**, brasileira, natural de Pato Branco - PR, solteira, maior, nascido em 07/11/1986, empresária, portadora do CPF sob nº 061.057.399-31 e Cédula de Identidade nº 8.972.549-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000, únicos sócios da empresa **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**, com sede na Rua Projetada 01, nº 70, Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208293985 por despacho em sessão de 19 de novembro de 2015 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20177451041 por despacho em sessão de 13 de novembro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 23.700.938/0001-10, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade fica alterado para: Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, nº 70, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

CLAUSULA SEGUNDA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social que era de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) fica neste ato elevado para R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) representado por 80.000(oitenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada, cujo aumento no valor de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) é integralizado neste ato em moeda corrente pelos sócios da seguinte forma:

- O Sócio **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA**, que possui na sociedade a quantia de 4.950(quatro mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.950,00(quatro mil, novecentos e cinquenta reais) devidamente integralizadas, aumenta sua participação na sociedade para R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) representado por 40.000(quarenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada.

- A sócia **FRANCIELI REIS** que possui na sociedade a quantia de 50(Cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 50,00(cinquenta reais) devidamente integralizadas, aumenta sua participação na sociedade para R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) representado por 40.000(quarenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada.

FR

FR

FR

FR



FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA	40.000	40.000,00	50,00
FRANCIELI REIS	40.000	40.000,00	50,00
TOTAL	80.000	80.000,00	100,00

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos Sócios **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA** e **FRANCIELI REIS**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: O objeto social da empresa passa a ser:

- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
- 4330-4/99 - Instalação de portas, janelas, toldos, persianas, corrimões e outros serviços de acabamento em edificações;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
- 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas

FR

FR

Francieli

FR

FR



FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA SETIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em face da alteração acima e outras de ordem administrativa e funcional, os sócios resolvem reformular e consolidar o contrato social da sociedade, que passa a vigorar, na íntegra, com a seguinte redação:

FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 24/07/1982, empresário, portador do CPF sob nº 038.226.979-90 e Cédula de Identidade nº 8.394.106-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70, Bairro núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000 e **FRANCIELI REIS**, brasileira, natural de Pato Branco - PR, solteira, maior, nascido em 07/11/1986, empresária, portadora do CPF sob nº 061.057.399-31 e Cédula de Identidade nº 8.972.549-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000, únicos sócios da empresa **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**, com sede na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, nº 70, Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208293985 por despacho em sessão de 19 de novembro de 2015 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20177451041 por despacho em sessão de 13 de novembro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 23.700.938/0001-10, resolvem assim, consolidar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, nº 70, Bairro Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de novembro de 2015 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: O objeto social é:
2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;
4399-1/03 - Obras de alvenaria;
4120-4/00 - Construção de edifícios;
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;
4330-4/99 - Instalação de portas, janelas, toldos, persianas, corrimões e outros serviços de acabamento em edificações;
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios;

FR
FR
FR

2017.11.13

FR
FR

FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais;

2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA	40.000	40.000,00	50,00
FRANCIELI REIS	40.000	40.000,00	50,00
TOTAL	80.000	80.000,00	100,00

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos Sócios **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA** e **FRANCIELI REIS**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão o administrador.

CLAUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA: A reunião dos Sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

FR

FR

FR

Francieli

FR
FR

FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA-QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA-QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – Os sócios declaram que empresa se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Paragrafo 4º do Art. 3º da mencionada lei.

CLAUSULA DECIMA-OITAVA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

FR

FR

Assinado

FR

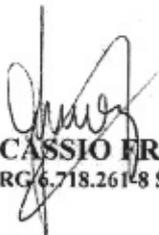
FR
FR
FR



FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 23.700.938/0001-10 – NIRE: 41208293985
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

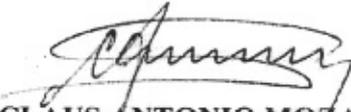
Coronel Vivida, 09 de julho de 2020.

TESTEMUNHAS:


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR/CPF – 919.587.509-30

Fernando G. da Rocha
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA

Francieli Reis
FRANCIELI REIS


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR/CPF – 966.454.409-44

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2020 12:28 SOB N° 20203474058.
PROTOCOLO: 203474058 DE 09/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12003035115. NIRE: 41208293985.
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME
CNPJ 23.700.938/0001-10
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 24/07/1982, empresário, portador do CPF sob nº 038.226.979-90 e Cédula de Identidade nº 8.394.106-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Otílio Carlos Weiss, 189, Bairro São José Operário, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000 e **FRANCIELI REIS**, brasileira, natural de Pato Branco - PR, solteira, maior, nascido em 07/11/1986, empresária, portadora do CPF sob nº 061.057.399-31 e Cédula de Identidade nº 8.972.549-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Otílio Carlos Weiss, 189, Bairro São José Operário, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000, únicos sócios da empresa **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME**, com sede na Av. Generoso Marques, 2551, Bairro São Cristóvão II, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208293985 por despacho em sessão de 19 de novembro de 2015, inscrita no CNPJ sob nº 23.700.938/0001-10, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade fica alterado para: Rua Projetada 01, nº 70, Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social e posteriores alterações, não modificadas por este instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2017.

TESTEMUNHAS:

Fernando G. da Rocha
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA

CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR

CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR

Francieli Reis
FRANCIELI REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2017 11:25 SOB Nº 20177451041.
PROTOCOLO: 177451041 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704377095. NIRE: 41208293985.
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials.


MINISTERIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal
CPF
 Conselho dos Posseiros Fidejussórios
061.057.399-31
FRANCIELI REIS
CPF: 061.057.399-31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 8.972.549-6

 POLEGAR DIREITO

 ASSINATURA DO TITULAR
Francieli Reis
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/05/2017
REGISTRO GERAL: 8.972.549-6
NOME: FRANCIELI REIS
 FLIAÇÃO: WALTER REIS
 MARIA DE LOURDES DARTORA REIS
 NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR
 DATA DE NASCIMENTO: 07/11/1986
 DOC. ORIGEM: COMARCA= PATO BRANCO/PR, PATO BRANCO
 C.NASC=21376, LIVRO=35A, FOLHA=484
 CPF: 061.057.399-31
 CURTIBA/PR
 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 E PROCESSO PLASTICA



Francieli Reis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Fernando G. da Rocha
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/04/1998

8.394.106 5

FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA

FEDINA SANTOS

TRILIDADE

CORONEL VIVIDA/PR

CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE

COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE

C. N. ASC. 8450, L. 1190-A70, FOLHA-590

DATA DE NASCIMENTO

24/07/1982

F. Rocha

ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

038.226.979-90

Nome

FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA

Nascimento

24/07/1982

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



F. Rocha



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 128390/2024

Validade: 31/03/2025

Razão social: FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA		CNPJ: 23.700.938/0001-10
Num. Registro: 72854	Data do Registro: 04/08/2020	Capital Social: R\$ 80.000,00
Endereço: RUA FELIPE CAMARAO, 70, VILA AUREA		CEP: 8555000
Cidade: POA-SP		
Nº da Alteração Contratual: 2	Data da última alteração: 17/07/2020	
Objetivo Social: Fabricação de esquadrias de metal; Obras de alvenaria; Construção de edifícios; Comércio varejista de vidros; Instalação de portas, janelas, toldos, persianas, corrimões e outros serviços de acabamento em edificações; Serviços de pintura de edifícios em geral; Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais; Fabricação de estruturas metálicas.		
Restrição de atividade: Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.		

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 23.700.938/0001-10

NOME CIVIL: MAYKON FERREIRA DA ROCHA

Carteira: SP-5069336245/D - Data de expedição: 27/05/2014

Desde 11/06/2024 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Anotações:

1. O portador da presente possui o curso de Pós Graduação em Engenharia Civil - Gerenciamento de Canteiro de Obras, outorgado pela Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia realizado em junho de 2017 com 210 horas, conforme certificado expedido em 18/08/2017.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

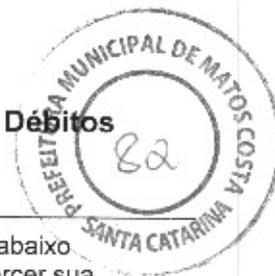
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 298685/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/10/2024 16:16:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 128394/2024

Validade: 31/03/2025

Nome civil: MAYKON FERREIRA DA ROCHA	CPF: 361.758.688-03
Carteira - CREA-PR Nº: SP-5069336245/D	Documento de Identidade: 448435640
Registro Nacional: 2613273240	Órgão emissor: SSP/SP/SP
Registrado(a) desde: 27/05/2014	
Filiação: PAI: NÃO POSSUI O NOME DO PAI NO REGISTRO MÃE: MARLENE FERREIRA DA ROCHA	
Naturalidade: JANDIRA/SP	

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PAULISTA

Data da Colação de Grau: 07/05/2014 - Diplomação: 07/05/2014

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

ANOTAÇÕES

1. O portador da presente possui o curso de Pós Graduação em Engenharia Civil - Gerenciamento de Canteiro de Obras, outorgado pela Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia realizado em junho de 2017 com 210 horas, conforme certificado expedido em 18/08/2017.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

C TEIXEIRA METALURGICA LTDA

CNPJ: 14758278000137

Desde: 13/07/2022 Carga Horária: 2h

RODRIGO DOS SANTOS 07365108932

CNPJ: 47854218000177

Desde: 22/11/2022 Carga Horária: 2h

ANDERSON LUIZ LIRA

CNPJ: 22243882000159

Desde: 16/12/2022 Carga Horária: 2h

FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA

CNPJ: 23700938000110

Desde: 11/06/2024 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 298686/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/10/2024 16:18:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME com sede à RUA ROSALINA GONÇALVES DA ROCHA Nº70 NUCLEO BARO PRETO CORONEL VIVIDA -PARANA inscrita no C.N.P.J. n.º23.700.938.0001-10 representada nesta ocasião por seu sócio: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA R.G. n.º 83941065 C.P.F. n.º 03822697990 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr. MAYKON FERREIRA DA ROCHA brasileiro ,R.G.n.º 44.843.564.0 C.P.F.n.º 361.758.688-03 ,com título Profissional ENGENHEIRO CIVIL

Cart.Crea - SP n.º 5069336245, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico ()Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 2 ANOS, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 01 HORA diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 01 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 1412,00 nesta data.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de PATO BRANCO;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

CORONEL VIVIDA 06 de JUNHO de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA
Data: 07/06/2024 09:55:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAYKON FERREIRA DA ROCHA
Data: 07/06/2024 08:52:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contratado

600
24
20



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA		Protocolo: PRC2422997560			
NIRE : 41208293985 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208293985	CNPJ 23.700.938/0001-10	Data de Ato Constitutivo 19/11/2015	Início de Atividade 17/11/2015		
Endereço Completo Rua ROSALINA GONCALVES DA ROCHA, Nº 70, NUCLEO BARRO PRETO - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000					
Objeto Social FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TOLDOS, PERSIANAS, CORRIMOES E OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTOS EM EDIFICACOES OBRAS DE ALVENARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS.					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome FRANCIELI REIS	CPF/CNPJ 061.057.399-31	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome FERNANDO GONCALVES DA ROCHA	CPF/CNPJ 038.226.979-90	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FRANCIELI REIS	CPF 061.057.399-31	Término do mandato Indeterminado			
Nome FERNANDO GONCALVES DA ROCHA	CPF 038.226.979-90	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 17/07/2020	Número 20203474058	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/10/2024, às 13:28:22 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **O3RTGLLV**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Alvará de Licença

VALIDADE: 05/03/2025

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 10956 de 20/11/2015.

Razão social: **FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME**

Nome Fantasia: **JF ARTINOX**

Endereço: **RUA, 70 - NUCLEO BARRO PRETO**

CPF/CNPJ: **23.700.938/0001-10**

Cadastro Mobiliário: **54000001004**

Início das Atividades: **20/11/2015**

Número do Alvará: **1899**

Data de Concessão: **20/03/2024**

Atividades:

- 1622602 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS
- 2511000 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- 2512800 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
- 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA
- 4743100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS

Informações Complementares:

Protocolo nº 1046/2024 Alvará WEB - processo 132

Observações:

ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE

Nº Alvará Licença Sanitária: 154/2024
Certificado Bombeiros: 3.9.01.24.0000926864-30
Habite-se Definitivo: 079/2019

Data de Validade Licença Sanitária: 05/03/2025
Data Validade Bombeiros: 05/03/2025
Declaração de Acessibilidade: 440/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 970321412

Emitido em: 20/03/2024

Handwritten signatures and initials



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA**
CNPJ: **23.700.938/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:39 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2025. ✓

Código de controle da certidão: **67B3.F44D.5BF1.8D0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034362547-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.700.938/0001-10
Nome: **FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature and date 19/08/2024]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 5505 /2024



CONTRIBUINTE: 23700938000110
NOME.....: FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA -
CNPJ/CPF....: 23.700.938/0001-10
ENDEREÇO....: RUA ROSALINA GONÇALVES DA ROCH, 70 NUCLEO BARRO PRETO
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 19 de Setembro de 2024.
Válida até: 18/12/2024.
Ano/Número da certidão.....: 2024/5505
Código de autenticidade da certidão: 961674760961674

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.700.938/0001-10
Certidão n°: 72455543/2024
Expedição: 21/10/2024, às 09:25:52
Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.700.938/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Edos
WAF

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.700.938/0001-10
Razão Social: FERNANDO GONCALVES DA ROCHA E CIA LTDA M
Endereço: GENEROSO MARQUES 2551 / SAO CRISTOVAO II / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2024 a 07/11/2024 ✓

Certificação Número: 2024100905392357068408

Informação obtida em 21/10/2024 09:46:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials, including the number 11/11.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS – CÍVEIS - NEGATIVA:

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial Cível, Pequenas Causas, Ações Possessórias, Tutela, Curatelas), FAZENDA PÚBLICA (Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA

CNPJ: 23.700.938/0001-10

Local da Sede: Coronel Vivida - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CORONEL VIVIDA, 26 de setembro de 2024

MARIA CRISTINA SCHULZ
Distribuidor

MARIA CRISTINA SCHULZ:74953974972
4972

Assinado de forma digital por
MARIA CRISTINA
SCHULZ:74953974972
Dados: 2024.09.26 15:38:18
+03'00



Handwritten signatures and initials





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ 00.322.048/0001-18



CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA E CIA
CNPJ: 23.700.938/0001-10

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 26 dia(s) do mês de setembro do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

NATHANI
Página 1/1

Calos
AP
BO

DADOS GERAIS DA PREPONENTE VENCEDORA



ANEXO III
PREGAO ELETRONICO N° 29/2024

DADOS DA EMPRESA

Razao social: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & LTDA ME

CNPJ: 23700938/000-10

IE9070874331

Endereço: RUA ROSALINA GONÇALVES DA ROCHA N°70 NUCLEO BARRO PRETO

Município/UF: CORONEL VIVIDA-PR CEP: 85550-000

Telefone: (46) 32323580 E-mail: JFARTINOX@GMAIL.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA

CPF: 03822697990

RG: 8394106-5

Endereço: RUA ROSALINA GONÇALVES DA ROCHA N°70 NUCLEO BARRO PRETO

Município/UF: CORONEL VIVIDA-PR CEP: 85550-000

Telefone: (46) 32323580 E-mail: JFARTINOX@GMAIL.COM

Possui assinatura eletrônica: (X) SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

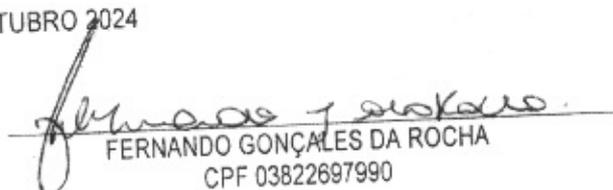
DADOS BANCÁRIOS:

Banco: SICCOOB

Agência: 4390

Conta corrente: 14025-2

CORONEL VIVIDA 23 DE OUTUBRO 2024


FERNANDO GONÇALES DA ROCHA
CPF 03822697990

23.700.938/0001-10

FERNANDO GONÇALVES DA
ROCHA & CIA LTDA - ME
Rua Rosalina Gonçalves da Rocha
85550-000 - Coronel Vivida - PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
ANEXO IV

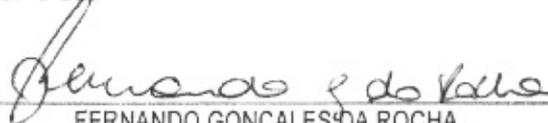
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA



FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob 23700938/0001-10, com sede a Rua Rosalina Gonçalves da Rocha nº 70 Núcleo Barro Preto Coronel vivida Paraná, por seu representante legal **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 83941065e do CPF nº 03822697990 que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

CORONEL VIVIDA 23 DE OUTUBRO 2024



FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA
CPF 03822697990

23.700.938/0001-10

FERNANDO GONÇALVES DA
ROCHA & CIA LTDA - ME
Rua Rosalina Gonçalves da Rocha
23700-000 - Coronel Vivida - PR





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
(ANEXO V)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ

FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob 23700938/0001-10, com sede a Rua Rosalina Gonçalves da Rocha nº 70 Núcleo Barro Preto Coronel vivida Paraná, por seu representante legal **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 83941065 e do CPF nº 03822697990 que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

CORONEL VIVIDA 23 DE OUTUBRO 2024


FERNANDO GONÇALES DA ROCHA
CPF 03822697990

23.700.938/0001-10

FERNANDO GONÇALVES DA
ROCHA & CIA LTDA - ME
Rua Rosalina Gonçalves da Rocha
85450-100 - Coronel Vivida - PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A empresa AB SUPERMERCADOS LTDA, Pessoa Física/jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Física/jurídica sob o nº. 81.190.670/0001-10, atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que a empresa FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Física/jurídica sob o nº 237009380001-10 presta, com excelência, os serviços de CALHAS E RUFOS E SERVIÇO DE METALURGIA, SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, EXECUÇÃO DE OBRAS EM GERAL, EXECUÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS PASSEIOS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, TODOS ACIMA DE 500 METROS Por fim, declaramos que a Empresa FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME presta os serviços acima referidos a esta empresa desde de 19 Novembro do ano 2015 até a presente data, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa

Coronel Vivida 17 de Maio de 2022.

Responsável pela empresa

AB SUPERMERCADOS LTDA

Telefone (46) 3232 1113

81.190.670/0001-10
I.E.: 901.22806 - 00
AB SUPERMERCADOS LTDA
Rua Sete de Setembro, 106 - Centro
85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Coronel Vivida estado do Paraná, inscrita no cnpj nº 76.995.455/0001-56, com sede no município de Coronel Vivida, Pr, endereço Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, neste ato representado pelo Sr. Jean Felipe Miecoanski, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa, Fernando Gonçalves da Rocha & Cia LTDA, cnpj nº 23.700.938/0001-10, com sede na cidade de Coronel Vivida – Pr, Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70, Núcleo Barro Preto, sob responsabilidade técnica do João Paulo Lazzari, realizou:

1. Número do contrato: 85/2022;
2. Endereço da obra: Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF;
3. Fornecimento de material e mão de obras de reforma e ampliação do centro de abastecimento farmacêutico – CAF, conforme planilhas, projetos e memoriais.
4. ART de execução 1720223069209
5. Data de início da obra: 01/06/2022
6. Data de término da obra: 22/09/2022
7. Serviços Executados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	36,75
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	1
1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15,17
1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1
2	VIGAS BASDRAMES		
2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	25,40

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.20	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	15
4	COBERTURA		
4.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	1766,68
4.2	TELHAMENTO COM TELHA EM ALUZINCO TERMOISOLANTE CHAPA 0,43 TRAPEZOIDAL COM EPS 30MM	M2	115,00
4.3	FECHAMENTO DE PLATIBANDA COM TELHA EM ALUZINCO 0,43	M2	138,53
4.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	11,00
5	REVESTIMENTOS		
5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	400,19
5.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	400,19
5.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	399,08
5.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	586,95
5.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	399,50
5.6	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	187,93
5.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	47,30
5.8	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	170,76
5.9	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	36,00
5.10	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	120,00
5.11	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M²), DIÂMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	120,00
5.12	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	3,60
5.13	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	10,19
6	ESQUADRIAS		
6.1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,78
6.2	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	10,32
6.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA -PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00
7.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00
7.3	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00
7.4	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METÁLICA CROMADA, PADRÃO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	1,00
7.5	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00
7.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	7,00
7.7	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	5,00
7.8	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4 " (REF 1509)	UN	2,00
7.9	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	3,00
7.10	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00
7.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00
7.12	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00
8	ESGOTO		
8.1	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00
8.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	4,00
8.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	24,00
8.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	2,00
8.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00
8.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00
8.7	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00
8.8	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	6,00
8.9	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00
9	ELÉTRICA		
9.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
9.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,00
9.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.4	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
9.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
9.6	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	22,00
9.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2015	M	100,00
9.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2015	M	100,00
9.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2015	M	30,00
9.10	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00
9.11	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	2,00
9.12	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	10,00
10	LIMPEZA FINAL DE OBRA		
10.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	120,00
10.2	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	74,51
10.3	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	47,30

Coronel Vivida, 20 de junho de 2024.


JEAN FELIPE
MIECOANSKI:
08198345988
Eu sou o autor deste
documento
Coronel Vivida - PR
2024.06.20
11:56:45-03'00"

Jean Felipe Micoanski
Engenheiro Civil
Carteira: PR-148981/D



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Empresa LEANRO RICARDO CENI DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 33185758/0001-65, com sede em PATO BRANCO-PR, na Rua Prudêncio Alves de Oliveira, 11 - Casa 28, neste ato representada pelo Sr Leandro Ricardo Ceni de Oliveira, identificado abaixo como signatário, ATESTA sob a responsabilidade técnica do Maykon Ferreira da Rocha, Engenheiro Civil, CREA-SP 5069336245, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: POSTO DE SAÚDE – BORTOT

2. Endereço da obra ou serviço técnico:

R: Olávio Bilac, 377 – Bortot, Pato Branco – PR – 85504-080

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

- REVITALIZAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE E ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES.

	UNID ADE:	UNIDEP - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO	PROJETO:	
	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO POSTO SAÚDE BORTOT	REVISÃO:	R-00
	LOCAL:	RUA OLÁVO BILAC, 377 - BORTOT, PATO BRANCO - PR, 85504-080	DATA:	4/20/2022
	EXECUTORA:	LEANDRO RICARDO CENI DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ 33185758000165		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 2.085,00
1.1	COMP 001		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	6,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
1.2	COMP 002		TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m ²	99,00	R\$ 15,00	R\$ 1.485,00
2			INFRAESTRUTURA				R\$ 3.331,75
2.1			FUNDAÇÃO				R\$ 1.605,90
2.1.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m ³	4,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00
2.1.2	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATAS COM AÇO CA 50	KG	33,90	R\$ 17,00	R\$ 576,30
2.1.3	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	0,56	R\$ 410,00	R\$ 229,60
2.2			VIGA DE BALDRAME				R\$ 1.725,85
2.2.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m ³	0,63	R\$ 181,00	R\$ 113,35
2.2.2	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m ²	5,01	R\$ 90,00	R\$ 450,90
2.2.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE VIGAS BALDRAMES COM AÇO DIVERSAS BITOLAS CA 50 / CA 60	KG	50,80	R\$ 18,00	R\$ 914,40
2.2.4	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA –	m ³	0,60	R\$ 412,00	R\$ 247,20

[Handwritten signatures and initials]



			LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017				
3			SUPRAESTRUTURA				R\$ 3.595,60
3.1			PILARES				R\$ 2.079,20
3.1.1	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	5,40	R\$ 60,00	R\$ 324,00
3.1.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR COM AÇO CA 50 / CA 60	KG	116,00	R\$ 13,00	R\$ 1.508,00
3.1.3	92719	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m ³	0,60	R\$ 412,00	R\$ 247,20
3.2			VIGAS				R\$ 1.516,40
3.2.1	92456	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	5,01	R\$ 60,00	R\$ 300,60
3.2.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE VIGAS COM AÇO CA 50 / CA 60	KG	51,20	R\$ 13,00	R\$ 665,60
3.32.3	92725	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m ³	1,40	R\$ 393,00	R\$ 550,20
4			IMPERMEABILIZAÇÕES				R\$ 390,78
4.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m ²	10,02	R\$ 39,00	R\$ 390,78
5			COBERTURA				R\$ 4.939,52
5.1	92544	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	12,42	R\$ 22,00	R\$ 273,24
5.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	12,42	R\$ 239,00	R\$ 2.968,38
5.3	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,50	R\$ 193,00	R\$ 675,50
5.4	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	14,20	R\$ 72,00	R\$ 1.022,40
6			ALVENARIAS				R\$ 4.278,21
6.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	0,25	R\$ 78,00	R\$ 19,66
6.2	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	40,00	R\$ 19,00	R\$ 760,00
6.3	103318	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	48,05	R\$ 71,00	R\$ 3.411,55
6.4	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,20	R\$ 73,00	R\$ 87,60
7			REVESTIMENTOS DE PISO				R\$ 1.437,26
7.1	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m ²	3,22	R\$ 44,00	R\$ 141,77
7.2	87692	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m ²	10,74	R\$ 51,00	R\$ 547,74
7.3	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_06/2014	m ²	7,15	R\$ 85,00	R\$ 607,75
7.4	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	m	10,00	R\$ 14,00	R\$ 140,00
8.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO.	m ²	97,36	R\$ 5,00	R\$ 486,80

10/05/2024

			ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014				
8.2	87555	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	43,01	R\$ 45,00	R\$ 1.935,36
8.3	87556	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	35,26	R\$ 16,00	R\$ 564,16
8.4	87274	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	43,01	R\$ 60,00	R\$ 2.580,48
8.5	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	2,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00
8.6	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	1,60	R\$ 110,00	R\$ 176,00
9			REVESTIMENTO TETO				R\$ 1.069,90
9.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	16,46	R\$ 65,00	R\$ 1.069,90
10			ESQUADRIAS				R\$ 70.303,70
10.1	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	30,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00
10.2	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	27,00	R\$ 630,00	R\$ 17.010,00
10.3	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	3,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
10.4	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	45,36	R\$ 12,00	R\$ 544,32
10.5	COMP 003		KIT DE PORTA DE MADEIRA COM PINTURA EM LACA BRANCA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	27,00	R\$ 1.100,00	R\$ 29.700,00
10.6	COMP 005		GRADIL EM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 5,10MM MALHA 50X200MM, COR AZUL, EM ARAME ZINCADO, REVESTIDO COM PVC DE ALTA ADERÊNCIA NA COR AZUL, COM A ALTURA DE 2,43 METROS E LARGURA DE 2,50 METROS, INCLUSIVE PONTALETES EM TUBO 40X60MM, REVESTIDO NA PARTE INTERNA E EXTERNA COM PVC DE ALTA ADERÊNCIA A CADA 2,50 METROS E CONJUNTOS DE FIXAÇÃO COM TAMPA E PARAFUSO.	m ²	212,63	R\$ 95,00	R\$ 20.199,38
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / SPDA / TELEFONIA				R\$ 2.172,00
11.1			ELÉTRICA				R\$ 2.172,00
11.1.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	200,00	R\$ 4,00	R\$ 800,00
11.1.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	100,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00
11.1.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	50,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00
11.1.4	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
11.1.5	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00

10/10/20

AFYA / UNIDEP – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO



11.1.6	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
11.1.7	95814	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	4,00	R\$ 26,00	R\$ 104,00
11.1.8	95730	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	8,00	R\$ 13,00	R\$ 104,00
11.1.9	COMP 008		ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	4,00	R\$ 41,00	R\$ 164,00
12			INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA				R\$ 4.920,00
12.1			SANITÁRIO				R\$ 2.990,00
12.1.1	89725	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	R\$ 30,00	R\$ 120,00
12.1.2	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 9,00	R\$ 18,00
12.1.3	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	R\$ 14,00	R\$ 84,00
12.1.4	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 12,00	R\$ 60,00
12.1.5	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 14,00	R\$ 14,00
12.1.6	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	R\$ 27,00	R\$ 81,00
12.1.7	COMP 009		TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 38,00	R\$ 76,00
12.1.8	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	7,00	R\$ 30,00	R\$ 210,00
12.1.9	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	9,00	R\$ 43,00	R\$ 387,00
12.1.10	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	20,00	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
12.1.11	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 34,00	R\$ 68,00
12.1.12	97895	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
12.1.13	97897	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 102,00	R\$ 102,00
12.2			HIDRÁULICO				R\$ 546,00
12.2.1	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	R\$ 12,00	R\$ 48,00
12.2.2	94672	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,00	R\$ 16,00	R\$ 64,00
12.2.3	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

AFYA / UNIDEP – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO



12.2.4	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	12,00	R\$ 33,00	R\$ 396,00
12.2.5	7139	SINAPI	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	3,00	R\$ 2,00	R\$ 6,00
12.3			LOUÇAS E METAIS				R\$ 1.369,00
12.3.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
12.3.2	P-112	PÓRTICO	ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UN	1,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
12.3.3	P-124	PÓRTICO	TANQUE DE PLÁSTICO COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 122,00	R\$ 244,00
12.3.4	100872	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 165,00	R\$ 330,00
12.3.5	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 235,00	R\$ 235,00
13			PINTURA				R\$ 58.122,78
13.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.099,10	R\$ 3,00	R\$ 3.297,30
13.2	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	408,44	R\$ 19,00	R\$ 7.760,36
13.3	88424	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	388,90	R\$ 3,00	R\$ 1.166,70
13.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.099,10	R\$ 36,00	R\$ 39.567,60
	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	408,44	R\$ 15,50	R\$ 6.330,82
14			CALÇADAS E ACESSOS				R\$ 7.100,00
14.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	137,00	R\$ 45,00	R\$ 6.165,00
14.2	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	85,00	R\$ 11,00	R\$ 935,00
15			LIMPEZA				
15.1	99814	SINAPI	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m²	426,88	R\$ 3,00	R\$ 1.280,64
						TOTAL SEM BDI	R\$ 170.995,53
						BDI	28,00%
						TOTAL DA OBRA C/ BDI	R\$ 218.874,28

4. Período de realização dos serviços: 20/04/2022

(Local e data)

Assinatura do representante do Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
LEANDRO RICARDO CENI DE OLIVEIRA
Data: 21/06/2024 13:55:27 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Assinatura do profissional com competência técnica e habilitado do Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAYKON FERREIRA DA ROCHA
Data: 21/06/2024 13:57:44 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Handwritten signature and initials

JF ARTINOX
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME
CNPJ 23 700 938/0001-10 I.E 9070874331

Rua Rosalina Gonçalves da Rocha nº70 Nucleo Barro Preto. Cep 85550-000 – Coronel Vivida -Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 - PMMCPREGÃO
ELETRÔNICO Nº 29/2024
ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

A EMPRESA FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME estabelecida na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha nº70 Nucleo Barro Preto telefones (46)32323580 -999048865 – 999850827 endereço eletrônico jfartinox@gmail.com inscrita no CNPJ 23 700 938 000110 neste ato representada pelo ser representante Legal FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA linscrito no CPF 03822697990 vem por meio deste apresentar a proposta de preços.

Objeto:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS ATUALMENTE INSTALADOS NA CRECHE SEMENTINHA DO SABER, POR VIDROS TEMPERADOS DE 8MM. O SERVIÇO INCLUIRÁ A REMOÇÃO DOS VIDROS EXISTENTES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS NOVOS VIDROS, SEGUINDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (ABNT NBR 7199)**, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR M²	VALOR FINAL
1	34,56	M²	Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,80 X 1,60	473,85	16 376,26
2	12,96	M²	Janela 2 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,20 X 1,20	473,85	6141,10
3	2,16	M²	Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,80 X 1,20	473,85	1023,52
4	01	SERV	Remoção e instalação de uma porta 4 folhas - 4,30 X 2,75	849,132	849,13
TOTAL					R\$ 24 390,01

- 1- Prazo de validade da proposta de no minimo 60 sessenta dias a contar da data abertura do certame
- 2- Garantimos que os produtos serao substituidos , sem onus para entidade da licitacao caso nao estajam de acordo com as especificacoes e padroes exigidos.
- 3- Gagarantia de produtos acima descritos e de 12 meses.
- 4- Declaramos que os preços contidos na proposta que virem ser ofertados por meio de lances , estao incluidos todos os custos diretos e indiretos ,impostos lucro empresarial, tributos incidentes , seguros fretes e outros nescessarios ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5- Informo os seguintes dados bancarios a fin de agilizar os possiveis pagamentos banco SICCOOB /AG4390 CC 14025-2
- 6- Prazo de entrega 30 dias uteis apos o recebimento do autoriação de compra.

Coronel Vivida 25 de outubro 2024

FERNANDO GONCALVES Assinado de forma digital por
DA ROCHA E CIA FERNANDO GONCALVES DA
ROCHA E CIA
LTDA:23700938000110 LTDA:23700938000110
Dados: 2024.10.25 14:50:23 -03'00'

FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA
CPF 0382269799
REPRESENTANTE LEGAL

108
80



ATA 01/2024 – DECISÃO IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 – PMMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS ATUALMENTE INSTALADOS NA CRECHE SEMENTINHA DO SABER, POR VIDROS TEMPERADOS DE 8MM. O SERVIÇO INCLUIRÁ A REMOÇÃO DOS VIDROS EXISTENTES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS NOVOS VIDROS, SEGUINDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (ABNT NBR 7199), conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.** Aos vinte e três dias do mês e outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala de licitações a Pregoeira e a Comissão nomeada pelo Decreto nº 091/2024, para julgamento da impugnação feita junto ao processo licitatório em epígrafe, **“5.5.2 A empresa contratada deve garantir suporte técnico e disponibilidade para eventuais manutenções durante o período de garantia.5.6. Segurança e Responsabilidade Civil5.6.1 A empresa deve apresentar seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais acidentes ou danos causados durante a execução da obra. Conforme a exigência em edital solicitando suporte técnico e responsabilidade civil deve ser solicitado nas documentações das empresas participantes um (a) profissional cadastrado no CREA/CAU De acordo com o disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, do CONFEA, em seu Art. 7º, inciso “g”, onde há a necessidade de um responsável técnico pela execução de obras de engenharia. Deste modo, a execução de serviço instalação de vidros está incluído neste escopo e deve ser realizado sob a responsabilidade de um engenheiro civil, conforme a Resolução n.º 23.593/1933 do CONFEA, Art. 28º, inciso “b” “.** A Comissão juntamente com o setor de engenharia da Prefeitura entende não ser necessário de a empresa apresentar ART, tendo em vista por ser um serviço simples não havendo alteração na estrutura da edificação, sendo somente a substituição dos vidros existentes no prédio da escola. Sendo assim, a Comissão decide pelo indeferimento da impugnação, mantendo o edital. Não havendo mais nada a tratar, encerro a presente ata.

Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Eliane Ap Castilho
João Vitor Pires – membro João Vitor Pires
Carlise Vitória Criminancio – membro Carlise Vitória Criminancio
Camila Carneiro – membro Camila Carneiro



MUNICIPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024PMMC
Processo Administrativo Nº 80/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 15/10/2024 15:43:23

LOTE 1 - LOTE 01

25/10/2024 08:31:20	SULTEMPER LTDA	VÁLIDO	35,536.499	25/10/2024 08:41:50	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.	VÁLIDO	27,000.00
25/10/2024 08:31:20	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.	VÁLIDO	35,536.4992	25/10/2024 08:42:06	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	VÁLIDO	26,900.00
25/10/2024 08:31:20	REFORMAX SERVIÇOS E REFORMAS LTDA	VÁLIDO	35,536.499	25/10/2024 08:42:10	ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA	VÁLIDO	26,900.00
25/10/2024 08:31:20	ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA	VÁLIDO	35,536.4776	25/10/2024 08:42:17	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.	VÁLIDO	26,500.00
25/10/2024 08:31:20	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	VÁLIDO	32,148.40	25/10/2024 08:42:28	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	VÁLIDO	26,400.00
25/10/2024 08:31:44	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.	VÁLIDO	32,000.00	25/10/2024 08:42:36	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.	VÁLIDO	26,000.00
25/10/2024 08:36:44	SULTEMPER LTDA	VÁLIDO	31,990.00	25/10/2024 08:42:50	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	VÁLIDO	25,900.00
25/10/2024 08:36:57	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.	VÁLIDO	31,900.00	25/10/2024 08:43:00	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.	VÁLIDO	25,500.00
25/10/2024 08:37:12	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	VÁLIDO	31,500.00	25/10/2024 08:43:26	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	VÁLIDO	25,400.00
25/10/2024 08:37:23	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.	VÁLIDO	31,000.00	25/10/2024 08:43:36	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.	VÁLIDO	25,300.00
25/10/2024 08:37:50	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	VÁLIDO	30,000.00	25/10/2024 08:43:58	ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA	VÁLIDO	25,000.00
25/10/2024 08:38:02	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.	VÁLIDO	29,500.00	25/10/2024 08:44:10	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.	VÁLIDO	24,900.00
25/10/2024 08:39:50	REFORMAX SERVIÇOS E REFORMAS LTDA	VÁLIDO	31,900.00	25/10/2024 08:44:15	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	VÁLIDO	24,900.00
25/10/2024 08:40:27	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	VÁLIDO	28,000.00	25/10/2024 08:44:45	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.	VÁLIDO	24,890.00
25/10/2024 08:40:37	SULTEMPER LTDA	VÁLIDO	29,980.00	25/10/2024 08:45:05	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	VÁLIDO	24,880.00
25/10/2024 08:40:37	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.	VÁLIDO	27,500.00	25/10/2024 08:45:15	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.	VÁLIDO	24,850.00
25/10/2024 08:41:40	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	VÁLIDO	27,400.00	25/10/2024 08:45:27	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	VÁLIDO	24,840.00
				25/10/2024 08:45:38	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.	VÁLIDO	24,800.00
				25/10/2024 08:46:45	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	VÁLIDO	24,790.00
				25/10/2024 08:46:57	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.	VÁLIDO	24,700.00
				25/10/2024 08:47:54	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	VÁLIDO	24,690.00

MUNICIPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC



25/10/2024 08:48:07	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.	
VÁLIDO		24,600.00
25/10/2024 08:49:48	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	
VÁLIDO		24,590.00
25/10/2024 08:49:58	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.	
VÁLIDO		24,500.00
25/10/2024 08:50:46	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	
VÁLIDO		24,490.00
25/10/2024 08:51:46	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.	
VÁLIDO		24,450.00
25/10/2024 08:52:24	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	
VÁLIDO		24,440.00
25/10/2024 08:52:34	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.	
VÁLIDO		24,400.00
25/10/2024 08:53:45	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME	
VÁLIDO		24,390.00



MUNICIPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024PMMC
Processo Administrativo Nº 80/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 15/10/2024 15:43:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/10/2024 13:45:46	CADASTRO DE PROPOSTA	ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA
21/10/2024 15:25:11	CADASTRO DE PROPOSTA	REFORMAX SERVIÇOS E REFORMAS LTDA
21/10/2024 15:25:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	REFORMAX SERVIÇOS E REFORMAS LTDA
21/10/2024 16:27:51	CADASTRO DE PROPOSTA	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.
21/10/2024 20:42:49	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	HEITASHI SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (50.070.633/0001-5.5.2 A empresa contratada deve garantir suporte técnico e disponibilidade para eventuais manutenções durante o período de garantia.
5.6. Segurança e Responsabilidade Civil		
5.6.1 A empresa deve apresentar seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais acidentes ou danos causados durante a execução da obra. Conforme a exigência em edital solicitando suporte técnico e responsabilidade civil deve ser solicitado nas documentações das empresas participantes um (a) profissional cadastrado no CREA/CAU De acordo com o disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, do CONFEA, em seu Art. 7º, inciso "g", onde há a necessidade de um responsável técnico pela execução de obras de engenharia. Deste modo, a execução de serviço instalação de vidros está incluído neste escopo e deve ser realizado sob a responsabilidade de um engenheiro civil, conforme a Resolução n.º 23.593/1933 do CONFEA, Art. 28º, inciso "b".		
23/10/2024 10:51:49	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
SEGUE EM ANEXO ATA COMISSÃO		
23/10/2024 14:53:25	CADASTRO DE PROPOSTA	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME
24/10/2024 10:27:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME
24/10/2024 16:22:03	CADASTRO DE PROPOSTA	SULTEMPER LTDA
25/10/2024 07:33:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.
25/10/2024 08:14:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA, AS 08:30 DAREMOS INICIO A DISPUTA.		
25/10/2024 08:59:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
ABRE-SE O PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS PARA INSERIR DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA NA ABA DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.		
25/10/2024 09:01:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
INCLUSIVE A PROPOSTA READEQUADA		
25/10/2024 09:20:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 25/10/2024 11:20:06		
25/10/2024 09:20:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
25/10/2024 10:20:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME adicionou o arquivo 7888822c6a68417badae7c1d457bd463.zip aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Metro Quadrado	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,80 X 1,60 - 34,56MÃ²			
Quantidade: 34,56	Valor Unit.: 473,85		Valor Total: 16.376,256



MUNICIPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC

Item: 2	Unidade: Metro Quadrado	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Janela 2 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,20 X 1,20 - 12,96MÂ²			
Quantidade: 12,96	Valor Unit.: 473,85		Valor Total: 6.141,096
Item: 3	Unidade: Metro Quadrado	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,80 X 1,20 - 2,16MÂ²			
Quantidade: 2,16	Valor Unit.: 473,85		Valor Total: 1.023,516
Item: 4	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Remocao e instalacao de uma porta 4 folhas - 4,30 X 2,75			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 849,132		Valor Total: 849,132

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA &	874	23.700.938/0001-10	32.148,40	24.390,00		Sim
2 STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA.	362	50.148.288/0001-14	35.536,4992	24.400,00	0,04	Sim
3 ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA	495	31.999.144/0001-27	35.536,4776	25.000,00	2,46	Sim
4 SULTEMPER LTDA	160	06.219.592/0001-13	35.536,499	29.980,00	19,92	Sim
5 REFORMAX SERVIÇOS E REFORMAS	755	54.995.070/0001-56	35.536,499	31.900,00	6,40	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/10/2024 15:43:22	PUBLICADO					
15/10/2024 15:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
25/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
25/10/2024 08:31:20	DISPUTA					
25/10/2024 08:31:20	LANCE	ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA (PARTICIPANTE 495)				35.536,4776
25/10/2024 08:31:20	LANCE	REFORMAX SERVIÇOS E REFORMAS LTDA (PARTICIPANTE 755)				35.536,499
25/10/2024 08:31:20	LANCE	SULTEMPER LTDA (PARTICIPANTE 160)				35.536,499
25/10/2024 08:31:20	LANCE	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 874)				32.148,40
25/10/2024 08:31:20	LANCE	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. (PARTICIPANTE 362)				35.536,4992
25/10/2024 08:31:44	LANCE	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. (PARTICIPANTE 362)				32.000,00
25/10/2024 08:36:44	LANCE	SULTEMPER LTDA (PARTICIPANTE 160)				31.990,00
25/10/2024 08:36:57	LANCE	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. (PARTICIPANTE 362)				31.900,00
25/10/2024 08:37:12	LANCE	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 874)				31.500,00
25/10/2024 08:37:23	LANCE	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. (PARTICIPANTE 362)				31.000,00
25/10/2024 08:37:50	LANCE	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 874)				30.000,00
25/10/2024 08:38:02	LANCE	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. (PARTICIPANTE 362)				29.500,00
25/10/2024 08:39:50	LANCE	REFORMAX SERVIÇOS E REFORMAS LTDA (PARTICIPANTE 755)				31.900,00
25/10/2024 08:39:50	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA					
25/10/2024 08:40:27	LANCE	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 874)				28.000,00
25/10/2024 08:40:37	LANCE	SULTEMPER LTDA (PARTICIPANTE 160)				29.980,00
25/10/2024 08:40:37	LANCE	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. (PARTICIPANTE 362)				27.500,00
25/10/2024 08:41:40	LANCE	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 874)				27.400,00
25/10/2024 08:41:50	LANCE	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. (PARTICIPANTE 362)				27.000,00



MUNICIPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC

25/10/2024 08:42:06	LANCE	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 874)	26.900,00
25/10/2024 08:42:10	LANCE	ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA (PARTICIPANTE 495)	26.900,00
25/10/2024 08:42:17	LANCE	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. (PARTICIPANTE 362)	26.500,00
25/10/2024 08:42:28	LANCE	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 874)	26.400,00
25/10/2024 08:42:36	LANCE	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. (PARTICIPANTE 362)	26.000,00
25/10/2024 08:42:50	LANCE	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 874)	25.900,00
25/10/2024 08:43:00	LANCE	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. (PARTICIPANTE 362)	25.500,00
25/10/2024 08:43:26	LANCE	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 874)	25.400,00
25/10/2024 08:43:36	LANCE	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. (PARTICIPANTE 362)	25.300,00
25/10/2024 08:43:58	LANCE	ESQUADRIAS TEMPERDEX LTDA (PARTICIPANTE 495)	25.000,00
25/10/2024 08:44:10	LANCE	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. (PARTICIPANTE 362)	24.900,00
25/10/2024 08:44:15	LANCE	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 874)	24.900,00
25/10/2024 08:44:45	LANCE	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. (PARTICIPANTE 362)	24.890,00
25/10/2024 08:45:05	LANCE	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 874)	24.880,00
25/10/2024 08:45:15	LANCE	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. (PARTICIPANTE 362)	24.850,00
25/10/2024 08:45:27	LANCE	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 874)	24.840,00
25/10/2024 08:45:38	LANCE	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. (PARTICIPANTE 362)	24.800,00
25/10/2024 08:46:45	LANCE	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 874)	24.790,00
25/10/2024 08:46:57	LANCE	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. (PARTICIPANTE 362)	24.700,00
25/10/2024 08:47:54	LANCE	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 874)	24.690,00
25/10/2024 08:48:07	LANCE	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. (PARTICIPANTE 362)	24.600,00
25/10/2024 08:49:48	LANCE	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 874)	24.590,00
25/10/2024 08:49:58	LANCE	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. (PARTICIPANTE 362)	24.500,00
25/10/2024 08:50:46	LANCE	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 874)	24.490,00
25/10/2024 08:51:46	LANCE	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. (PARTICIPANTE 362)	24.450,00
25/10/2024 08:52:24	LANCE	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 874)	24.440,00
25/10/2024 08:52:34	LANCE	STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. (PARTICIPANTE 362)	24.400,00
25/10/2024 08:53:45	LANCE	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME (PARTICIPANTE 874)	24.390,00
25/10/2024 08:55:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME			
25/10/2024 08:55:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
25/10/2024 08:55:46	HABILITAÇÃO		
25/10/2024 09:00:03	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/10/2024 09:30:03	EM ADJUDICAÇÃO		
25/10/2024 11:56:46	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
25/10/2024 13:20:59	ADJUDICADO		

MUNICIPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC



Eliane Ap. Castilho

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Camila Carneiro

APOIO CAMILA CARNEIRO

Carlise Vitória Criminância

APOIO CARLISE VITÓRIA CRIMINANCIO

João Vitor Pires

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JOAO VITOR PIRES

MUNICIPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC



VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024PMMC
Processo Administrativo Nº 80/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 15/10/2024 15:43:23

TOTAL DO PROCESSO: **24.390,00**

FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME **23.700.938/0001-10** **24.390,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 874 Lance: 24.390,00 **Total: 24.390,00**

Item: 1 Unidade: Metro Quadrado Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,80 X 1,60 - 34,56MÂ²
Quantidade: 34,56 Val. Ref.: 693,91 **Valor Unit.: 473,85** Total Item: 16.376,256

Item: 2 Unidade: Metro Quadrado Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Janela 2 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,20 X 1,20 - 12,96MÂ²
Quantidade: 12,96 Val. Ref.: 698,0802 **Valor Unit.: 473,85** Total Item: 6.141,096

Item: 3 Unidade: Metro Quadrado Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,80 X 1,20 - 2,16MÂ²
Quantidade: 2,16 Val. Ref.: 698,0787 **Valor Unit.: 473,85** Total Item: 1.023,516

Item: 4 Unidade: SERVICOS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Remocao e instalacao de uma porta 4 folhas - 4,30 X 2,75
Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.000,00 **Valor Unit.: 849,132** Total Item: 849,132

MUNICIPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC



Eliane Aparecida Castilho

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Camila Carneiro

APOIO CAMILA CARNEIRO

Carlise Vitória Criminancio

APOIO CARLISE VITORIA CRIMINANCIO

João Vitor Pires

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JOAO VITOR PIRES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

Pregão eletrônico

29/2024

Número Processo: 80/2024

Data do Processo: 14/10/2024

OBJETO DO PROCESSO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS ATUALMENTE INSTALADOS NA CRECHE SEMENTINHA DO SABER, POR VIDROS TEMPERADOS DE 8MM. O SERVIÇO INCLUIRÁ A REMOÇÃO DOS VIDROS EXISTENTES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS NOVOS VIDROS, SEGUINDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (ABNT NBR 7199), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E ANEXOS QUE O INTEGRAM.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 28/2024

Reuniram-se no dia 25/10/2024, as 08:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 091/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 80/2024 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Durante a fase das Propostas, relativo ao PREGÃO ELETRONICO nº 29/2024 - PMMC, tendo a Pregoeira verificado que a proposta apresentada está de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens a respectiva empresa vencedora.

Em continuidade ao procedimento, foram abertas as documentações da proponente para confirmação da suas condições habilitatória, para análise da comissão.

Desta análise verificou-se que a empresa FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 23.700.938/0001-10, cumpriu o estatuído no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,80 X 1,60 - 34,56M ² - Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,80 X 1,60 - 34,56M ²	34,560	M ²	Serviço	473,8500	16.376,26
2	Janela 2 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,20 X 1,20 - 12,96M ² - Janela 2 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,20 X 1,20 - 12,96M ²	12,960	M ²	Serviço	473,8500	6.141,10
3	Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,80 X 1,20 - 2,16M ² - Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,80 X 1,20 - 2,16M ²	2,160	M ²	Serviço	473,8500	1.023,52
4	Remoção e instalação de uma porta 4 folhas - 4,30 X 2,75 - Remoção e instalação de uma porta 4 folhas - 4,30 X 2,75	1,000	SERV	Serviço	849,1320	849,13
Total do Participante:						24.390,01
Total Geral:						24.390,01

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 25/10/2024

ELIANE APARECIDA CASTILHO

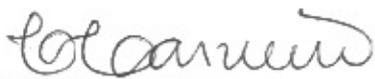
PREGOEIRO





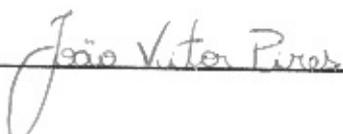
CAMILA CARNEIRO

MEMBRO



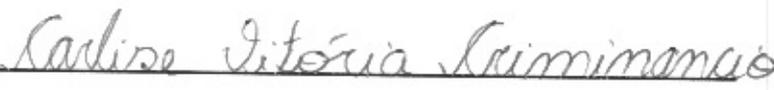
JOAO VITOR PIRES

MEMBRO



CARLISE VITÓRIA CRIMINANCIO

MEMBRO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

Página: 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 29/2024

Processo Adm.: 80/2024

Data do Processo: 14/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 80/2024
b) **Nr. Licitação:** 29/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 25/10/2024
e) **Objeto da Licitação:**

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS ATUALMENTE INSTALADOS NA CRECHE SEMENTINHA DO SABER, POR VIDROS TEMPERADOS DE 8MM. O SERVIÇO INCLUIRÁ A REMOÇÃO DOS VIDROS EXISTENTES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS NOVOS VIDROS, SEGUINDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (ABNT NBR 7199), conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.



Participante: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,80 X 1,60 - 34,56M ²	34,560	M ²	473,85	16.376,26
2	Janela 2 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,20 X 1,20 - 12,96M ²	12,960	M ²	473,85	6.141,10
3	Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,80 X 1,20 - 2,16M ²	2,160	M ²	473,85	1.023,52
4	Remoção e instalação de uma porta 4 folhas - 4,30 X 2,75	1,000	SERV	849,132	849,13
Total do Participante:					24.390,01

Total Geral: 24.390,01

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.3.3.90.00.00	R\$ 35.536,50

Matos Costa, 25 de Outubro de 2024

PAULO BUENO
DE
CAMARGO:4393
8833904

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2024.10.25
13:52:46 -03'00'

Assinatura do Responsável



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024 às 13:50, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 6555070: HOMOLOGAÇÃO PL 80/2024 - PMMC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

D53EE7AA63ED38B8DF19CB2B77257DAF5E6AE359

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6555070>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
(LEI Nº 14.133/2021)

CONTRATO Nº 69/2024

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA- JF ARTINOX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.700.938/0001-1, com sede na Rua Rosalina Gonçalves da Rocha, 70, Nucleo Barro Preto, no Município de Coronil Vivida, PR, SP, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO GONCALVES DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.226.979-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1 - O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS ATUALMENTE INSTALADOS NA CRECHE SEMENTINHA DO SABER, POR VIDROS TEMPERADOS DE 8MM. O SERVIÇO INCLUIRÁ A REMOÇÃO DOS VIDROS EXISTENTES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS NOVOS VIDROS, SEGUINDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (ABNT NBR 7199)**, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR M²	VALOR TOTAL
1	34,56	M²	Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,80 X 1,60	473,85	16.376,26
2	12,96	M²	Janela 2 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,20 X 1,20	473,85	6.141,10
3	2,16	M²	Janela 4 folhas com vidro temperado 8mm, incolor - 1,80 X 1,20	473,85	1.023,52
4	01	SERV	Remoção e instalação de uma porta 4 folhas - 4,30 X 2,75	849,132	849,13
				TOTAL	24.390,01

1.2 - A CONTRATADA, responsável pelo fornecimento/serviços dos itens descritos na tabela acima, receberá o **Valor Global: R\$ 24.390,01 (vinte e quatro mil trezentos e noventa reais e um centavo)**.

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - A CONTRATADA deverá atender às especificações deste contrato, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido/executado **de acordo com a Solicitação de Fornecimento - SF**, observando as orientações estipuladas, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da contratante objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com a proposta e demais informações constantes deste contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO:

3.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1 - Provisoriamente:

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2 - Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Contrato, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratada.

3.4 - No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

I - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 - A CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos materiais e equipamentos utilizados na obra, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.6 - A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.7 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.10 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.



CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

ELOISA CAMARGO

Fone: (49) 3572-1111

E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

4.2 - A fiscalização se efetivará no ato da entrega/execução do item.

4.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

4.4 - Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente, atender a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.5 - O fiscal do contrato anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.6 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.8 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

4.9 - A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

4.10 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES:

5.1 - Do reajuste e da revisão

5.1.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.2 - O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.3 - As quantidades a serem fornecidas constantes neste contrato, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.

5.1.4 - O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços praticados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6 - Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.



5.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou contrato correspondente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

5.2 - Das Atualizações

5.2.1 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.3 - Das alterações

5.3.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução do item, e mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente.

6.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

6.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

6.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

❖ **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA: email: compras@matoscosta.sc.gov.br**



6.3 - Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.3.1 - O pagamento poderá ser susgado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

6.4 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais sofram retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

6.4.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entrega/execução dos itens e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste edital.

6.5 - A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).

6.6 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

6.7 - Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

6.8 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.6 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.2 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 - Executar o objeto de acordo com as informações constantes do Contrato e anexos, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;



7.4 - Entregar/executar os ITENS, nos seguintes prazos:

a) Em até 15 (quinze) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento - SF.

7.5 - Efetuar a entrega/execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.6 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

7.7 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Comete infração administrativa, a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea a, do subitem 8.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", a "g" do subitem 8.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", a "l" do subitem 8.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - Multa:

8.2.4.1 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (tinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no subitem 8.1. e suas alíneas;

8.2.4.2 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

8.2.4.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto,



até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.4.2.2 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

8.2.4.2.3 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2.a. - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

II) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/continua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

8.2.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

8.2.4.3.1 - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

8.2.4.3.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro



Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.1 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3 - Indenizações e multas.

9.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1 - As despesas provenientes da execução da Contratação Direta correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da **Secretaria Municipal de Educação** durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.044 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

Despesas: 39 Recursos 1.500.1001.110100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

11.1 - A presente Contratação terá vigência a partir de sua assinatura findando em 31/12/2024, com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS:

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 035/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO:

14.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, por ventura, oriundas da presente Contratação.

14.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Matos Costa/SC, 29 de outubro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Data: 2024.10.29 09:47:10 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FERNANDO GONCALVES DA ROCHA E CIA LTDA:23700938000110
Assinado de forma digital por FERNANDO GONCALVES DA ROCHA E CIA LTDA:23700938000110
Dados: 2024.10.29 13:12:54 -03'00'

FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA- JF ARTINOX
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
CAMILA CARNEIRO
Data: 29/10/2024 09:55:35-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

2. _____
Nome:
CPF:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/10/2024 09:40:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA**
CNPJ: **23.700.938/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PUBLICAÇÃO

Nº 6564137: EXTRATO CONTRATO 69/2024 - PMMC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
E76E653546F14802D69704D7688EB420E7FEB5D5

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6564137>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 69/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 – PREGAO ELETRONICO Nº 29/2024 - PMMC

Código registro TCE: E76E653546F14802D69704D7688EB420E7FEB5D5

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: A empresa FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA- JF ARTINOX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.700.938/0001-1.

Valor Global: R\$ 24.390,01 (vinte e quatro mil trezentos e noventa reais e um centavo).

Despesas: 39 - Recursos 1.500.1001.110100

Vigência Contratual: 29/10/2024 A 31/12/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS ATUALMENTE INSTALADOS NA CRECHE SEMENTINHA DO SABER, POR VIDROS TEMPERADOS DE 8MM. O SERVIÇO INCLUIRÁ A REMOÇÃO DOS VIDROS EXISTENTES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS NOVOS VIDROS, SEGUINDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (ABNT NBR 7199).

Matos Costa, SC, 29 de outubro de 2024 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal